



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, agosto 21, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1301

Página

1

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Decreto

Decreto 90/2026, de 21 de agosto de 2026

Altera Decreto nº 033 de 08 de abril de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 15:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8870789a2ae76>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 090, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Altera Decreto nº 033 de 08 de abril de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto 033, de 08 de abril de 2026 em que designa membros para comporem a Comissão do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Fica alterada parte da alínea “b” do inciso I do art. 1º do Decreto nº 033/2026 com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I...

b)

Suplente: Dilmara Rosa Jucoski;”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2026.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, agosto 21, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1301

Página

1

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Portaria

Portaria 213/2026, de 20 de agosto de 2026

Republicação Ref. a Portaria 213, de 20 de agosto de 2026

Concede diária a Servidor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 15:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8870789a2ae76>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 213, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Concede diária a Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 825, de 05 de setembro de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida diária ao servidor **SIDINEI ALVES**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 29100-19.

Parágrafo único. A diária ora concedida tem como finalidade o transporte do grupo de dança Orodance e Cia Country em Movimento, em Goioerê - PR, com saída no dia 22/08/2026 e retorno no dia 22/08/2026, sendo 1/3 (meia) diária, no valor total de R\$ 102,00 (cento e dois reais) referente a requisição nº 003/2026 – SECET

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2026.

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, agosto 21, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1301

Página

1

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Portaria

Portaria 215/2026, de 21 de agosto de 2026

Nomeia para ocupar cargo público de provimento efetivo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 15:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8870789a2ae76>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 215, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia para ocupar cargo público de provimento efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com art. 22 e 23, da Lei Municipal nº 100, de 25 de novembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, a contar de 24 de Agosto de 2026, no serviço público municipal de Ouro verde do Oeste/PR, aprovado no Concurso Público nº 02/2026, o senhor **ALESSANDRO MIRANDA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo público de provimento efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, Grupo Ocupacional Operacional "GOO", Tabela Salarial "A", Referência Salarial "V-I", Nível Salarial "Piso Inicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2026.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, agosto 21, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1301

Página

1

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Portaria

Portaria 216/2026, de 21 de agosto de 2026

Nomeia para ocupar cargo público de provimento efetivo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 15:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8870789a2ae76>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 216, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia para ocupar cargo público de provimento efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com art. 22 e 23, da Lei Municipal nº 100, de 25 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado, a contar de 24 de agosto de 2026, no serviço público municipal de Ouro verde do Oeste/PR, aprovada no Concurso Público nº 01/2026, a senhora **TAIANE CRISTINA MEURER**, para ocupar o cargo público de provimento efetivo de **PROFESSOR T 20**, Nível "01", Tabela "B", Letra "A", Piso Inicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2026.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, agosto 21, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1301

Página

1

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Portaria

Portaria 217/2026, de 21 de agosto de 2026

Exonera Allana De Campos do cargo público de provimento em comissão de Diretor de Unidade Estratégica e Atenção Preventiva.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 15:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8870789a2ae76>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 217, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Exonera Allana De Campos do cargo público de provimento em comissão de Diretor de Unidade Estratégica e Atenção Preventiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Requerimento protocolizado nesta municipalidade - Processo nº 5395 em 14 de agosto de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerada, a contar de 21 de agosto de 2026, a senhora **ALLANA DE CAMPOS**, ocupante do cargo público de provimento em comissão de Diretor de Unidade Estratégica e Atenção Preventiva, Símbolo CC-02, em Regime Comissionado, matrícula nº 2910047-04, por motivo de ordem particular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2026.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, agosto 21, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1301

Página

1

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Errata

Errata 16/2026, de 21 de agosto de 2026

ERRATA Nº 016, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 15:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8870789a2ae76>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

ERRATA Nº 016, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Na Portaria nº 213/2026, publicada na edição Nº 1300, de 20 de agosto de 2026 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, na página 39, tem pelo presente a seguinte correção:

Onde se lê:

“ em Terra Roxa- PR.”

Leia-se:

“ em Goioerê - PR.”

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, 21 de agosto de 2026.

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS

Prefeito do Município De Ouro Verde Do Oeste/PR





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, agosto 21, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1301

Página

1

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Edital de Convocação Concurso nº 001/2026

Edital de Convocação Concurso nº 001/2026 6/2026, de 21 de agosto de 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 15:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8870789a2ae76>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) seguinte(s) aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2026:

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos, em decorrência de vacâncias, substituições e demais demandas da Administração Pública, com o objetivo de assegurar a continuidade, a eficiência e a regular prestação dos serviços públicos, justificam-se as presentes convocações dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos, observada a ordem de classificação, a existência de vagas e a conveniência e oportunidade da Administração.

PARA O CARGO DE ENFERMEIRO :

CLASSIFICAÇÃO	NOME
04º AC	ALESSANDRO JOSÉ ANDRETTI

Os aprovados ora convocados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos e Serviços Gerais da Secretaria de Administração do Município de Ouro Verde do Oeste/PR e declarar o aceite da vaga, devendo, neste caso:

I. – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração completa do Imposto de Renda;
- Declaração de ocupação ou não de cargo ou emprego público e de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública;
- Declaração de Dependentes;
- Documentos pessoais, conforme arquivo disponibilizado na página de “CONCURSOS E PSS”, menu “DOCUMENTAÇÕES”, item “DOCUMENTAÇÕES PARA CONCURSOS”, no site oficial do Município, na internet.

II. – realizar a inspeção médica oficial e os exames médicos, laboratoriais e complementares que forem solicitados, observadas as exigências estabelecidas para o respectivo cargo e as disposições do Edital do Concurso Público nº 001/2026.

III. – apresentar os respectivos exames e laudos médicos na forma, local, data e horário estabelecidos pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou pelo profissional responsável pela avaliação médica admissional.

§ 1º Os exames médicos admissionais, laboratoriais e complementares eventualmente solicitados para avaliação da capacidade física e mental do candidato são de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

responsabilidade do candidato convocado, inclusive quanto ao respectivo custeio, conforme expressamente previsto nos itens 20.2.1 a 20.2.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2026.

§ 2º Os exames laboratoriais e demais exames complementares serão aqueles definidos de acordo com as exigências de cada cargo e em conformidade com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO vigente, devendo ser apresentados dentro do prazo estabelecido para a avaliação admissional.

§ 3º A inspeção médica oficial será realizada por profissional ou órgão indicado pela Administração Pública Municipal, sendo que somente será considerado apto à nomeação o candidato que for julgado física e mentalmente apto para o exercício do cargo, observadas as disposições do Edital do Concurso Público nº 001/2026.

IV. – O não cumprimento dos requisitos acima, o não comparecimento no prazo estipulado ou a não realização e/ou apresentação dos exames médicos exigidos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na consideração do candidato como desistente, observadas as disposições do Edital do Concurso Público nº 001/2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE,
Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2026.

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, agosto 21, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1301

Página

1

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Aviso de Abertura de Licitação - Concorrência Eletrônica

Aviso de Abertura de Licitação - Concorrência Eletrônica 13/2026, de 21 de agosto de 2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 091/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 15:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8870789a2ae76>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 091/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

O **Município de Ouro Verde do Oeste**, Estado do Paraná, torna público, que estará realizando a abertura do certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo para a execução, sob regime de empreitada global (material e mão de obra) construção de portal turístico de acordo com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos ao processo licitatório. O valor máximo previsto para a contratação é de **R\$ 872.130,68 (oitocentos e setenta e dois mil, cento e trinta reais e sessenta e oito centavos)**. Abertura, avaliação das propostas e disputa, no dia **09 de setembro de 2026** a partir das 08h31min na plataforma BLL ["www.bll.org.br"](http://www.bll.org.br) **"Acesso Identificado no link – licitações."**

- O edital completo encontra-se disponível no site do Município de Ouro Verde do Oeste - <https://ouroverdedooeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de concorrência eletrônica ["www.bll.org.br"](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link – licitações", para ciência de todos os interessados. Maiores informações pelo telefone: (45) 3251-8000, ramais 201, 202 e 203.





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, agosto 21, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1301

Página

1

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Termo de Homologação - REF.: Pregão Eletrônico

Termo de Homologação - REF.: Pregão Eletrônico 36/2026, de 21 de agosto de 2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 073/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 15:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8870789a2ae76>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 073/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, Estado do Paraná, **Sr. Lucian Aluísio Dierings**, no uso de suas atribuições legais, considerando a ata de adjudicação do Pregão Eletrônico nº 036/2026; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 036/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais recreativos, lúdicos, pedagógicos e educativos, playgrounds, instrumentos musicais infantis, bebês conforto, cadeirinhas, assentos de elevação e demais equipamentos destinados ao desenvolvimento de atividades educacionais, recreativas e socioassistenciais, visando atender às necessidades das Secretarias requisitantes., **ADJUDICANDO** em favor das empresas: **LARA COMERCIAL LTDA** (44281782000150) com o lote: 20 no valor total de R\$ 27.195,00 (vinte e sete mil e cento e noventa e cinco reais). **METALURGICA LAMB LTDA - ME** (14037993000180) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 9 no valor total de R\$ 133.549,97 (cento e trinta e três mil e quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos). **MARIA MARTE SCHITICOSKI** (59031654000125) com os lotes: 37, 40 e 49 no valor total de R\$ 1.772,82 (um mil e setecentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos). **A PONTEE BRINQUEDOS EDUCATIVOS** (28514188000105) com os lotes: 11, 44 e 53 no valor total de R\$ 5.383,94 (cinco mil e trezentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos). **AEG PLAYGROUNDS LTDA** (15080472000179) com os lotes: 33 e 35 no valor total de R\$ 85.268,00 (oitenta e cinco mil e duzentos e sessenta e oito reais). **DM SERVICO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** (34360630000199) com o lote: 34 no valor total de R\$ 23.997,00 (vinte e três mil e novecentos e noventa e sete reais). **RINOTOYS LTDA** (37784943000162) com os lotes: 13, 31, 39, 42, 45, 46, 47 e 51 no valor total de R\$ 11.852,00 (onze mil e oitocentos e cinquenta e dois reais). **MARADAL COMERCIAL EIRELI** (15481871000141) com os lotes: 23, 30, 36, 38, 41 e 50 no valor total de R\$ 19.823,20 (dezenove mil e oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos). **ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** (29889651000166) com os lotes: 18, 32, 43, 48, 52, 54 e 55 no valor total de R\$ 13.099,50 (treze mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos). **T.M.T INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA** (08666165000109) com o lote: 29 no valor total de R\$ 1.148,00 (um mil e cento e quarenta e oito reais). **LUIZ RICARDO BUENO ME** (30219220000171) com o lote: 56 no valor total de R\$ 1.199,98 (um mil e cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). **BATISTA & LEARDINI COMERCIO E CONFECÇÕES EIRELI ME** (24929803000193) com os lotes: 26 e 27 no valor total de R\$ 10.321,45 (dez mil e trezentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos). **WALDEMIRO STEFFEN ME** (00676629000156) com o lote: 28 no valor total de R\$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais). **EXCLUSIVE FITPLAY FITNESS E PLAYGROUNDS LTDA** (37670865000175) com o lote: 5 no valor total de R\$ 7.193,26 (sete mil e cento e noventa e três reais e vinte e seis centavos). **CECILHANDO KIDS LTDA** (44000796000158) com os lotes: 12, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 24 e 25 no valor total de R\$ 62.214,83 (sessenta e dois mil e duzentos e quatorze reais e oitenta e três centavos)., regularmente classificadas e habilitadas no Pregão Eletrônico nº 036/2026. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Itens fracassados: 10 e 57.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2026.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
PREFEITO





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, agosto 21, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1301

Página

1

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Instrução Normativa (Educação)

Instrução Normativa (Educação) 2/2026, de 21 de agosto de 2026

Estabelece normas complementares para a Modalidade Educação Especial e para a Organização do Atendimento Educacional Especializado – AEE, para alunos matriculados no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Ouro Verde do Oeste – Pr.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 15:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8870789a2ae76>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 – SMED

Estabelece normas complementares para a Modalidade Educação Especial e para a Organização do Atendimento Educacional Especializado – AEE, para alunos matriculados no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Ouro Verde do Oeste – Pr.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 59 da Lei Orgânica do Município, com base na DELIBERAÇÃO Nº 02/2016 - CEE,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I DO DIREITO À EDUCAÇÃO

Art. 1º A presente Instrução Normativa, estabelece diretrizes e normas complementares para a Modalidade Educação Especial e para a Organização do Atendimento Educacional Especializado – AEE, para alunos matriculados no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Ouro Verde do Oeste – PR.

Art. 2º Considera-se estudante da Educação Especial aquele que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, em interação com uma ou mais barreiras que comprometem sua participação plena e efetiva no processo educacional, em igualdade de condições com os demais estudantes, bem como aqueles que possuem indicadores de altas habilidades ou superdotação.

Art. 3º A Educação Especial, dever constitucional do Estado e da Família, é a modalidade que assegura o Atendimento Educacional Especializado, em caráter complementar ou suplementar, como parte integrante do processo educacional em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, deficiência e altas habilidades ou superdotação.

§ 1º A Educação Especial deverá garantir o aprendizado ao longo de toda a vida do estudante, de forma a alcançar o desenvolvimento de seus talentos, potencialidades e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades educacionais.

§ 2º Caberá ao poder público assegurar que as instituições da Rede Municipal de Ensino realizem o atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos e altas habilidades ou superdotação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

Art. 4º A Rede Municipal de Ensino deverá assegurar aos estudantes da educação especial os mesmos direitos e deveres conferidos aos demais estudantes matriculados na respectiva rede de ensino.

Seção I Da Educação Especial

Art. 5º A Educação Especial, modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes no processo educacional, considerando suas necessidades específicas.

Art. 6º A Educação Especial tem por objetivo possibilitar a aprendizagem ao longo de toda a vida do estudante, a partir de princípios éticos, políticos e estéticos que assegurem:

I – a dignidade da pessoa humana e a observância do direito de cada um para realizar seus projetos de estudo, de trabalho e de inserção na vida social;

II – a busca da identidade própria de cada estudante, o reconhecimento e a valorização das suas diferenças e potencialidades, bem como de suas necessidades educacionais específicas de ensino e aprendizagem, como base para a constituição ampliação de seus valores;

III – o desenvolvimento para o exercício da cidadania, da capacidade de participação social, política e econômica e sua ampliação, mediante o cumprimento de seus deveres e usufruto de seus direitos.

Seção II Do Público Alvo da Educação especial

Art. 7º Considera-se aluno público alvo da Educação Especial:

I – deficiências;

II – transtornos Globais do Desenvolvimento - TGDs;

III – altas Habilidades e/ou Superdotação – AH/SD.

§ 1º Os atendimentos ao educando, público da Educação Especial, compreendidos nos incisos I, II e III, deste artigo, serão ofertados pelo Atendimento Educacional Especializado - AEE, nas Salas de Recursos Multifuncionais – SRMs.

§ 2º É considerada pessoa com deficiência aquela que apresenta:

I – deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

produzam dificuldades para o desempenho de funções.

II – deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibel (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz, 3.000Hz e 4.000Hz.

a) consideram-se, para a possibilidade de atendimento no serviço de AEE/SRM, neste Sistema Municipal de Ensino, os casos de perda auditiva unilateral que apresentam dificuldades acentuadas no seu desempenho escolar;

b) embora não sendo deficiência auditiva, nos termos da Lei, consideram-se ainda os casos de perda auditiva leve e moderada, temporária ou permanente que apresentem dificuldades acentuadas no seu desempenho escolar para a possibilidade de atendimento no serviço de AEE/SRM;

c) de acordo com Decreto Federal nº 5626 de 22/12/2005 considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura, principalmente, pelo uso da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

III – deficiência visual:

a) cegueira total ou parcial, congênita ou adquirida, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05^o no melhor olho, com a melhor correção óptica, nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60^o, ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

b) a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05^o no melhor olho, com a melhor correção óptica, nos quais a somatória da medidado campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60^o, ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

c) Consideram-se, para atendimento no serviço de AEE/SRM neste Sistema Municipal de Ensino, os casos de perda visual unilateral que apresentam dificuldades acentuadas no seu desempenho escolar;

d) Consideram-se, ainda os distúrbios e/ou doenças relacionadas à deficiência visual que estejam em determinado período comprometendo o desempenho escolar do educando para a possibilidade de atendimento no serviço de AEE/SRM, tais como, ambliopia funcional, distúrbios de alta refração e doenças progressivas.

IV – deficiência intelectual: funcionamento intelectual inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal e habilidades sociais.

a) Na presente Instrução, Deficiência Mental ou Cognitiva será tratada como Deficiência Intelectual;

b) Os laudos considerados para identificação de educando com Deficiência Intelectual - DI serão emitidos por profissional habilitado.

V – deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

VI – deficiência surdocegueira: surdez e cegueira, simultaneamente.

§ 3º Considera-se Transtorno Global do Desenvolvimento - TGD, os casos de distúrbios nas interações sociais recíprocas que:

I – caracterizem-se pelos padrões de comunicação estereotipados e repetitivos, assim como pelo estreitamento nos interesses e nas atividades;

II – englobem o transtorno do Espectro Autista, Síndrome do X-Frágil





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

a Síndrome de Asperger, a Síndrome de Kanner, a Síndrome de Rett e Transtornos Invasivos sem outra especificação;

III – as nomenclaturas acima mencionadas (TGDs) são definidas por literatura técnica da área da saúde, e podem se apresentar como Transtornos do Espectro Autista, com níveis de comprometimento definidos;

IV – o entendimento, dimensão e enquadramento dos diversos transtornos mentais e do comportamento que se pretendem remeter a quadros de TGDs, serão avaliados por profissionais habilitados, nos termos da Lei.

§ 4º A oferta obrigatória da Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, tem início Na Educação Infantil- Educação Infantil, a partir de 0 anos de idade (zero a cinco anos), estendendo-se ao longo da vida..

§ 5º Será ofertado ao educando público da Educação Especial o AEE, e ao efetivar a matrícula, os responsáveis deverão acompanhar a frequência nos serviços da SRM e, na sua omissão, a escola deverá tomar providências a fim de favorecer a frequência no serviço.

I – alunos com Deficiência: aqueles que tem impedimentos de natureza física, intelectual, mental ou sensorial;

II – alunos com Transtorno do Espectro Autista: Aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação e/ou estereotípias motoras;

III – Alunos com Altas Habilidades ou Superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e/ou grande desenvolvimento, isolados ou combinados, nas áreas do conhecimento.

CAPÍTULO II DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 8º O Atendimento Educacional Especializado, na Rede Municipal de Ensino de Ouro Verde do Oeste, deve:

I – oferecer apoio pedagógico especializado à aprendizagem, à locomoção e à comunicação aos alunos com Deficiência e Transtorno do Espectro Autista, de acordo com as especificidades individuais, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos – Fase I;

II – organizar os serviços de apoio especializados e os instrumentos auxiliares para apoiar e/ou complementar a formação do aluno com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista na sala de aula do ensino regular e/ou na Sala de Recursos Multifuncional.

Seção I Da Oferta do Atendimento Educacional Especializado

Art. 9º A oferta obrigatória do Atendimento Educacional Especializado aos alunos com Deficiência e Transtorno do Espectro Autista na SMED/ Ouro Verde do Oeste ocorre:

I – no Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

II – na Educação de Jovens e Adultos – Fase I.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

Art. 10. O atendimento Educacional especializado será ofertado em:

- I – sala de aula do ensino regular;
- II – sala de Recursos multifuncional no contra turno.

Parágrafo único. Compete ao poder público municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, regulamentar o atendimento hospitalar e/ou domiciliar ao aluno público alvo da educação especial.

Seção II

Do Apoio Pedagógico na sala de aula

Art. 11. Para efeitos desta Instrução Normativa, serviço de apoio pedagógico, são os serviços especializados voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização de alunos com Deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista.

§ 1º Os serviços de que trata este *caput* deste artigo serão compreendidos como o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados intencionalmente e realizados em sala de aula, por professor habilitado ou especializado em Atendimento Educacional Especializado.

Art. 12. Os Serviços de Apoio Pedagógico Especializados são os seguintes:

- I – Ensino Comum Inclusivo;
- II – Atendimento Educacional Especializado – AEE da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais;
- III - Itinerância;
- IV – Psicopedagogia em relação à Educação Especial;
- V – Profissional de Apoio Pedagógico - PAP no ensino comum;

Art. 13. Para a escolarização do educando, público da Educação Especial, com necessidades educacionais especiais, os Serviços Pedagógicos Especializados devem ser previstos, providos e mantidos pelo Poder Público Municipal, após necessidade comprovada por avaliação e/ou estudo de caso, realizados pela equipe multiprofissional.

Art. 14. Para receber o serviço de apoio pedagógico o aluno deverá ser acompanhado e avaliado em contexto escolar por equipe multiprofissional, da SMED.

Seção III

Do ensino comum inclusivo

Art. 15. Todos os profissionais da educação que atuam em ambientes educacionais estão habilitados, segundo legislação própria, sendo que a Habilitação compreende o direito e o dever ao aperfeiçoamento contínuo, considerando os princípios da Educação Inclusiva, inerentes à diversidade humana, para identificar e executar as ações relativas às demandas educacionais especiais do educando, público da Educação Especial, e tem por funções:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

- I – garantir o ensino-aprendizagem de qualidade para todos os educandos;
- II – garantir a gestão democrática no ensino público;
- III – utilizar diferentes concepções metodológicas, recursos didáticos diversos e adaptativos, flexibilização do currículo, com vistas na participação de todos nas atividades propostas.

§ 1º O profissional que atua na escola comum inclusiva, independentemente de vínculo empregatício que possua e da função que desempenha na instituição escolar reconhece o direito e assume o dever do seu aperfeiçoamento contínuo em relação aos princípios da Educação Inclusiva.

§ 2º Por Professor regente de classe/turma entende-se a autoridade e a responsabilidade pela condução dos trabalhos de sala de aula ou em outros espaços pedagógicos, com os alunos sob sua responsabilidade.

§ 3º Todas as atividades propostas da base comum do currículo para os educandos da classe, são de responsabilidade do Professor regente da turma e do Professor de disciplina/componente curricular, quando o conteúdo for ofertado de forma independente.

§ 4º As atividades propostas aos alunos nas disciplinas da parte diversificada do currículo para os educandos da classe, são de responsabilidade do Professor que estiver ministrando estas disciplinas.

§ 5º A recuperação de estudos será ofertada pelo Professor regente ou da disciplina, com apoio dos serviços especializados e da equipe pedagógica concomitantemente ao processo de ensino dos demais estudos, durante o horário normal das aulas e será prevista no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar da instituição de ensino.

Art. 16. A capacitação de Professores para atuar na Educação Inclusiva em classes comuns, com educandos com Deficiência, Transtorno Global de Desenvolvimento-TGD, que apresentam necessidades educacionais especiais, deverá ocorrer de forma contínua.

§ 1º A Secretaria Municipal da Educação - SMED deve oferecer ao Professor do ensino comum, eventos locais e regionais para complementar sua formação em Educação Inclusiva, através de cursos formais, para que o Professor tenha acesso a aperfeiçoamento contínuo.

§ 2º O Poder Público Municipal, devem assegurar a oferta de conteúdos relativos às demandas do atendimento ao educando, público da Educação Especial Inclusiva aos seus docentes, em seus programas de formação continuada.

§ 3º As orientações emitidas pela SMED devem ser implementadas em cada estabelecimento de ensino e regimentadas nos seus documentos normativos, tais como Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

Seção IV Do serviço itinerante

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a legislação federal, deve oferecer o Serviço Itinerante de AEE, como serviço suplementar, realizado pelo Professor da SRM às instituições de educação e de ensino da Rede Pública Municipal.

§ 1º O Serviço Itinerante será executado pelo professor da Sala de Recursos Multifuncionais, que atende o educando no contraturno do ensino comum.

§ 2º O Serviço de itinerância observa e orienta os profissionais da educação, no contexto do ensino comum, na instituição de educação e ensino, e/ou pode atuar no atendimento da modalidade domiciliar e hospitalar, de forma temporária e substitutiva junto aos alunos da Educação Especial.

§ 3º O Professor Itinerante deverá realizar estudos e análise dos ambientes e suas relações (escolar, domiciliar ou hospitalar) para orientar adaptações e recursos didático-pedagógicos acessíveis.

§ 4º Para o atendimento domiciliar ou hospitalar é indispensável a elaboração, em conjunto com a equipe pedagógica da instituição, de projeto específico para o caso, em caráter temporariamente substitutivo do ensino comum, mediante a apresentação de atestado médico, superior a 15 (quinze) dias, constando o CID correspondente.

CAPÍTULO III DO SERVIÇO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR EM RELAÇÃO À EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 18. O trabalho da equipe multidisciplinar é fazer com que a criança passe pelo processo de aprendizagem da melhor maneira possível e sem maiores intercorrências. A contribuição e conhecimento de cada profissional é fundamental para facilitar o processo de superação pessoal de todos os alunos. A grande vantagem da equipe multidisciplinar é que, ao colocar todos esses profissionais distintos para trabalhar juntos, um pode aprender com o outro. As trocas de experiências entre os profissionais favorecem um ambiente de ensino cada vez mais dinâmico e mais completo.

Seção I Psicopedagogia em relação à educação especial

Art. 19. O Serviço de Psicopedagogia nas instituições de ensino públicas municipais, atua com relação ao público da Educação Especial, na identificação dos educandos, com possibilidade de Deficiência Intelectual, e/ou de Transtornos Globais do Desenvolvimento, coordenando e executando ações relativas à *Avaliação Psicopedagógica no Contexto Escolar*.

§ 1º O Professor Psicopedagogo da instituição de ensino pública municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

atua como parceiro da equipe pedagógica na proposição de ações inclusivas.

§ 2º O estudante público da Educação Especial matriculado no Atendimento Educacional Especializado (AEE) poderá ser submetido, sempre que necessário, à Avaliação Psicopedagógica no Contexto Escolar e, quando indicada pela equipe multiprofissional e pedagógica, à Avaliação Intelectiva, com a finalidade de subsidiar o planejamento pedagógico, o acompanhamento do desenvolvimento e a revisão do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e do Plano de Ensino Individualizado (PEI), preferencialmente antes da conclusão do Ensino Fundamental – Anos Iniciais. A realização dessas avaliações não constitui requisito para a matrícula, permanência ou oferta do AEE.

§ 3º A Psicopedagogia no contexto escolar visa intervir no processo de aprendizagem, sendo seu objeto de atuação o educando em seu processo de construção do conhecimento.

Art. 20. A Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar, é uma avaliação detalhada, dinâmica e flexível, baseada na aproximação investigativa, observação e com aplicação de testes formais e informais, dirigidas aos diferentes aspectos do conhecimento, comportamento e desenvolvimento.

§1º - A Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar, deverá orientar os professores e demais profissionais da escola, no direcionamento pedagógico e indicar os procedimentos adequados às necessidades educacionais dos alunos com relação à organização da aprendizagem no ensino comum, uma vez que identificará as possibilidades e potencialidades do aluno no contexto escolar, familiar e social.

§2º - A Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar, será realizada pelos profissionais da Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21. A assistência psicopedagógica tem por objetivo diagnosticar, intervir e prevenir problemas de aprendizagem tendo como enfoque os educandos e as unidades educacionais de educação infantil e de ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Art. 22. O serviço de assistência psicopedagógica será realizado por Psicopedagogo, portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Psicopedagogia em nível de pós-graduação, expedido por instituições devidamente autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor, e estará vinculado à Diretoria de Orientação Técnico-Pedagógica das Diretorias Regionais de Educação, cumprindo jornada de 40 horas semanais.

Parágrafo único. Oferecer as condições que assegurem o pleno desenvolvimento do trabalho dos profissionais referidos neste decreto.

Art. 23. O trabalho do Psicopedagogo será desenvolvido nas Unidades Educacionais vinculadas ao seu exercício, de maneira itinerante, mediante necessidade apontada pela unidade educacional.

Art. 24. O atendimento aos educandos dar-se-á durante o período escolar,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

em horário coincidente com o da sua jornada diária, em atuação conjunta com o Coordenador Pedagógico e demais profissionais de educação envolvidos.

Art. 25. São atribuições do Psicopedagogo:

I – analisar o projeto político-pedagógico das unidades educacionais a fim de verificar como é conduzido o processo de ensino e aprendizagem, como é garantido o sucesso dos educandos e como a família exerce seu papel de parceria nesse processo;

II – atuar preventivamente nas unidades educacionais, no sentido de desenvolver competências e habilidades para solução dos problemas de aprendizagem;

III – propor a aquisição de recursos pedagógicos que viabilizem as necessidades de aprendizagem dos educandos;

IV – auxiliar a equipe docente e a coordenação pedagógica das unidades educacionais no diagnóstico dos educandos com problemas de aprendizagem e quadros de fracasso escolar;

V – detectar possíveis perturbações no processo de aprendizagem e contribuir para a sua superação;

VI – propor ações de intervenção pedagógica e orientações metodológicas visando à superação das dificuldades apresentadas pelos educandos, individualmente ou em pequenos grupos;

VII – acompanhar o desenvolvimento dos educandos com problemas de aprendizagem e orientar pais e professores, quando caracterizada a necessidade de encaminhamento para outros profissionais das áreas psicológica, psicomotora, fonoaudiológica e neurológica, dentre outras;

VIII – desenvolver ações de formação continuada que auxiliem a equipe docente no diagnóstico, acompanhamento e encaminhamentos necessários das diferentes situações e graus de dificuldade de aprendizagem;

IX – atender e orientar os pais dos educandos envolvidos para a busca de estratégias de apoio e auxílio no desenvolvimento de seus filhos;

X – proferir palestras para a comunidade relativas às dificuldades e distúrbios causadores do baixo rendimento na vida escolar.

Subseção I **Dos encaminhamentos**

Art. 26. O professor em sala de aula, no acompanhamento diário do aluno, ao perceber dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, realizará o encaminhamento deste para o apoio pedagógico.

Art. 27. É de responsabilidade do professor comunicar a coordenação pedagógica da escola os casos que, mesmo com as intervenções em sala de aula e o apoio pedagógico, as dificuldades no processo ensino-aprendizagem persistirem.

Art. 28. A coordenação pedagógica da escola, realizará avaliação diagnóstica e indicará caso necessário, o encaminhamento do(a) estudante com dificuldade de aprendizagem para o professor da SRM para realizar o estudo de caso e posteriormente, se necessário é realizada a Avaliação Psicoeducacional no contexto Escolar.

Art. 29. O(a) professor(a) ao identificar aluno que se destaca em





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

determinada área, seja intelectual, acadêmica, arte, música, teatro, informática, esporte, liderança e comunicação, isoladas ou combinadas, deverá comunicar a coordenação da escola para posteriormente, encaminhá-lo para o estudo de caso e se necessário Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar e identificar se é o caso de Altas Habilidades/Superdotação.

Parágrafo Único - O processo de avaliação deverá ser orientado e vistado pela Equipe de Educação Especial da Secretaria de Educação.

Art. 30. O processo de avaliação se iniciará mediante a autorização por escrito dos pais.

Art. 31. Os professores dos diferentes componentes curriculares, preencherão as fichas de identificação das necessidades educacionais especiais.

Parágrafo Único - A coordenação pedagógica de cada instituição de ensino, deverá acompanhar o processo de preenchimento das fichas.

Art. 32. As fichas deverão ser encaminhadas para a Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 33. A avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar seguirá o seguinte roteiro:

- I – autorização dos pais para a avaliação psicoeducacional;
- II – entrevista de anamnese;
- III – observação no contexto escolar;
- IV – área sensorial;
- V – área psicomotora;
- VI – conceitos básicos;
- VII – oralidade;
- VIII – área acadêmica;
- IX – avaliação psicológica;
- X – elaboração do relatório/laudo psicológico;
- XI – devolutiva.

Subseção II Das Intervenções

Art. 34. O professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) realizará, obrigatoriamente, o Estudo de Caso Pedagógico como ponto de partida para a identificação das barreiras de aprendizagem e a definição dos apoios necessários ao estudante.

Parágrafo único. Após a conclusão do Estudo de Caso, o professor indicará as intervenções para a superação das barreiras por meio de complementação curricular ou,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

em casos de Altas Habilidades/Superdotação, de suplementação por enriquecimento curricular.

Art. 35. A Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar e o Estudo de Caso subsidiará o trabalho pedagógico a ser desenvolvido, indicando os apoios necessários em acessibilidade, comunicação, interação e uso de tecnologia assistiva, determinando:

- I – a continuidade do atendimento no Apoio Pedagógico;
- II – as adaptações e flexibilizações no Ensino Comum Inclusivo, registradas no Plano Educacional Individualizado (PEI);
- III – o Atendimento Educacional Especializado (AEE) em Sala de Recursos Multifuncionais, com base nas necessidades pedagógicas identificadas no Estudo de Caso, vedada a exigência de laudo médico como condição exclusiva para o acesso ao serviço;

IV – o encaminhamento para avaliação ou acompanhamento de profissionais da rede intersetorial (saúde e assistência social), tais como neuropediatra, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, entre outros.

Art. 36. Com base no Estudo de Caso, serão elaborados de forma articulada o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e o Plano Educacional Individualizado (PEI), construídos conjuntamente pelo professor da Sala de Recursos, professores do ensino comum e coordenação pedagógica da escola.

Parágrafo único. O PAEE e o PEI deverão ser apresentados aos pais ou responsáveis legais para ciência e engajamento no trabalho a ser desenvolvido com o aluno durante o período letivo.

Seção II

Assistente social em relação à educação especial

Art. 37. Na prática, o trabalho do assistente social ocorre em uma equipe multidisciplinar, ao lado de educadores, psicólogo e funcionários. Realizar oficinas educativas com profissionais, estudantes ou familiares; estudos de casos com equipe gestora e pedagógica; grupos de reflexão com os responsáveis pelos estudantes e comissões como, por exemplo, para reformular o regimento escolar. A atuação em campo exigirá um plano de ação especificando as necessidades da comunidade escolar, as atividades a serem desenvolvidas e seus objetivos.

Art. 38. São atribuições do Assistente Social:

I – serviço Social desempenha uma educação inclusiva, garantindo os direitos e deveres, cumprindo as regras da normatização da assistência social em prol da população. O assistente social é o responsável por orientar os diretores, coordenadores, professores, pais e alunos a seguirem e cumprirem um papel social importante para a escola, respeitando e entendendo os direitos que cada um possui e suas responsabilidades no meio educacional, tornando a família e a escola mais próximas, para que juntos possam contribuir na formação de novos cidadãos;

II – os objetivos da prática profissional do serviço social no setor educacional são: contribuir para o ingresso, regresso, permanência e sucesso da criança e adolescente na escola; favorecer a relação família-escola-comunidade, ampliando o espaço de participação destas na escola, incluindo a mesma no processo educativo;

III – o serviço Social na educação ainda encontra um desafio que é o





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

de construir uma prática de qualidade no meio educacional em favor da igualdade e da justiça social. A escola por sua vez encontra o desafio de contornar a grande demanda por vagas que nem sempre são proporcionais aos números disponíveis na rede pública;

IV – dentre as demandas atendidas pelo serviço social na área educacional é preciso: visualizar as problemáticas no âmbito escolar, lidar com as problemáticas relacionadas ao aluno e sua família, mediação de conflitos, bullying, violência na escola e doméstica, e principalmente a evasão escolar.

V – realizar pesquisas para identificar o perfil da população escolar, atuar no combate à evasão de alunos e zelar pela qualidade dos serviços prestados, fortalecendo a gestão democrática e a integração das famílias no cotidiano escolar, cabendo à equipe pedagógica acionar o Conselho Tutelar em casos de infrequência ou violência, encaminhar intercorrências de enfermidades ou gravidez na adolescência à Unidade Básica de Saúde (UBS) e direcionar famílias em vulnerabilidade social aos programas de transferência de renda, tais como o Programa Bolsa Família;

Seção III

Psicologia em relação à educação especial

Art. 39. Prestar assistência à saúde mental, bem como atender e orientar a área educacional, social e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas de psicologia para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico. Emitir relatórios e pareceres intersetoriais para Secretaria Municipal nas demandas em que seja necessária a análise técnica de profissional da área.

Art. 40. São atribuições do Psicólogo:

I – quando na área da Psicologia Educacional: Atuar no campo educacional, estudando sistemas de motivação da aprendizagem de novos métodos de ensino, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequados;

II – promover a reeducação nos casos de desajustamento escolar ou familiar;

III – prestar orientação aos professores. Participar das dinâmicas de programação de atividades da Secretaria de Educação, contribuindo com o conhecimento específico da área.

Art. 41. É preciso que o psicólogo compreenda o cenário escolar. Este profissional tem a função de desenvolver projetos e ajudar promovendo a reflexão e a construção de conhecimentos. Para que isso seja possível, é fundamental que ele tenha uma visão integrada do âmbito escolar para que assim seu trabalho seja realmente efetivo no que se propõe a fazer.

Art. 42. O acompanhamento de pais e alunos, chamado de Orientação psicológica, não deve ser entendido como psicoterapia, pois esta não é função do psicólogo escolar. Desta forma, é primordial que o psicólogo desenvolva ações interventivas em colaboração com outras áreas e profissionais da escola, para a superação de dificuldades observadas em relação ao aluno e a família, visando, assim, o bem-estar emocional e um bom relacionamento entre alunos, pais e escola.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

Art. 43. O apoio e desenvolvimento de estratégias para a formação e orientação de professores é de extrema importância na prática escolar, pois diante das dificuldades que professores podem ter, o psicólogo escolar deve estar ali como um suporte para a superação destas dificuldades, desde que essas dificuldades sejam demandas para a psicologia. O psicólogo escolar com sua experiência e conhecimento, não apenas nas áreas relacionadas ao processo cognitivo, mas também no desenvolvimento emocional e na prática da análise social, contribui formando novas habilidades e dando orientações aos professores para que possam desenvolver de forma mais efetiva seu trabalho.

Art. 44. A proposta pedagógica é a base fundamental daquilo que irá ser ensinado e trabalhado dentro de uma escola. O psicólogo é o único, em um âmbito escolar, que pode trazer questões reflexivas sobre o desenvolvimento cognitivo, emocional e social. Desta forma, ele deve estar presente na construção deste projeto, para que haja um bom trabalho multidisciplinar, e para que assim se obtenha um bom desenvolvimento reflexivo dos aspectos biopsicossociais.

Art. 45. Esta função é extremamente fundamental para o psicólogo escolar:

I- Atuação preventiva e projetos temáticos: Desenvolvimento de propostas específicas para trabalhar questões críticas de forma preventiva, como o combate às drogas e à violência.

II- Apoio a professores e funcionários: Elaboração de projetos focados nas relações interpessoais e no desenvolvimento do trabalho pedagógico, oferecendo acompanhamento próximo para o aprendizado de novas habilidades em sala de aula.

III - Promoção da reflexão e do aspecto socioemocional: Estímulo à reflexão dos alunos sobre o futuro, a vida e as relações sociais, além do suporte a programas de desenvolvimento de habilidades socioemocionais e mediação de conflitos relacionais.

IV- Visão sistêmica e contextualizada: Atuação que supera o modelo clínico tradicional focado apenas em problemas de aprendizagem, considerando o contexto social do aluno, a cultura da escola e o perfil dos profissionais.

V- Melhoria no processo de ensino-aprendizagem: Identificação de pontos de melhoria no sistema de ensino para buscar resultados satisfatórios, além da detecção de possíveis falhas nesse processo.

VI - Mediação e orientação na inclusão escolar: Acompanhamento contínuo do processo de inclusão desde o início, com a criação de projetos (permanentes ou pontuais) para orientar pais, alunos, professores e funcionários.

Seção IV

Fonoaudiologia em relação à educação especial

Art. 46. Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando processos terapêuticos e técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e ou reabilitação da fala.

Art. 47. São atribuições do Fonoaudiólogo:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

I – avaliar as deficiências, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou medidas terapêuticas;

II – encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação;

III – emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico;

IV – programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, imitação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente;

V – opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar;

VI – participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo pareceres de sua especialidade, para estabelecer diagnóstico e tratamento;

VII – assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros;

VIII – supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia;

IX – participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição;

X – participar de juntas médicas, inclusive para análise de situações relativas aos afastamentos de recursos humanos do Município, quando solicitado;

XI – emitir relatórios e pareceres intersetoriais para Secretaria Municipal nas demandas em que seja necessária a análise técnica de profissional da área;

XII – executar outras tarefas semelhantes, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

XIII – cuidar da saúde vocal dos professores, orientando e avaliando o emprego adequado da voz.

Seção V

Nutricionista em relação à educação especial

Art. 48. Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição nas áreas da saúde pública, educação, assistência social e de outros similares, analisando carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos, e controlando a estocagem, conservação, preparação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares.

Art. 49. São atribuições Nutricionista:

I – acompanhar e orientar os serviços de alimentação em creches, escolas e outros órgãos da rede municipal de atendimento ao cidadão;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

II – proceder a avaliação técnica da dieta comum das coletividades e propor medidas para sua melhoria;

III – examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, com classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a população;

IV – participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e antropométricos;

V – proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas;

VI – colaborar na programação e realização do levantamento dos recursos humanos disponíveis e respectiva qualificação, para a execução de programas de assistência e educação alimentar;

VII – orientar a execução de projetos-pilotos em áreas estratégicas, para treinamento de pessoal técnico e auxiliar; pesquisar informações técnicas específicas e preparar, para divulgação, informes sobre higiene da alimentação, orientação para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativamente e para controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade;

VIII – orientar o trabalho do pessoal técnico e auxiliar;

IX – participar, em sua área específica, da elaboração de programas de assistência à população;

X – propor a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar visando à proteção materno infantil;

XI – fazer a previsão do consumo de gêneros alimentícios e providenciar sua aquisição de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição;

XII – orientar cozinheiros e auxiliares na correta preparação e apresentação dos cardápios;

XIII – orientar o abastecimento dos refeitórios e a limpeza e correta utilização dos utensílios; assessorar autoridades superiores em assuntos de sua especialidade e emitir pareceres sobre assuntos de sua competência;

XIV – fornecer dados estatísticos de suas atividades; participar, quando determinado ou permitido, de cursos, palestras, seminários, congressos, e correlatos, relativos a sua área de atuação;

XV – redigir documentos em geral e assessorar a elaboração de procedimentos de licitação para aquisição de alimentos e outros itens dos quais dependam a realização das atividades nos locais de trabalho;

XVI – fazer planilhas em geral, alimentar e manter atualizados os sistemas gerenciais e de prestações de contas dos Órgãos e Entidades do Governo Federal, Estadual e Municipal;

XVII – realizar visitas domiciliares, quando o caso requerer, acompanhando passo a passo a recuperação do paciente, mudando o cronograma alimentar que melhor adequa à necessidade do atendido;

XVIII – emitir relatórios e pareceres intersetoriais para Secretaria Municipais nas demandas em que seja necessária a análise técnica de profissional da área de nutrição;

XIX – participar em procedimentos de licitação na elaboração da fase interna, editais, planilhas, cotação de preços e demais atividades que requeiram a atuação de profissional técnico da área;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

XX – executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CAPÍTULO IV **DO SERVIÇO DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, NO ENSINO COMUM**

Art. 50. O estudante público-alvo da Educação Especial que necessitar de apoio individualizado para garantir o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem nas atividades escolares poderá contar com o atendimento do Profissional de Apoio Escolar, mediante a identificação de barreiras e demandas específicas comprovadas em Estudo de Caso Pedagógico realizado pela equipe multiprofissional, conforme os critérios estabelecidos nesta normativa.

Art. 51. O Profissional de Apoio Escolar da Rede Municipal de Ensino atenderá estudantes público da Educação Especial que apresentem necessidades específicas devidamente identificadas por meio de Estudo de Caso, avaliação pedagógica e, quando necessário, avaliação multiprofissional.

§1º As atribuições do Profissional de Apoio Escolar estarão fundamentadas nas necessidades específicas do estudante, identificadas pela equipe pedagógica da escola e, quando necessário, pela equipe multiprofissional.

§ 2º A solicitação do serviço será realizada pela instituição de ensino, mediante protocolo contendo:

- I - Estudo de Caso;
- II - Relatório Pedagógico;
- III - Plano de Atendimento Individualizado;
- IV - Avaliação Psicopedagógica no Contexto Escolar;
- V - Parecer da equipe multiprofissional, quando necessário.

§ 3º O Profissional de Apoio Escolar atuará de forma colaborativa com o professor regente, o professor da Sala de Recursos e a equipe pedagógica, promovendo condições de acesso, participação, autonomia e aprendizagem do estudante, sem substituir as atribuições do professor regente nem exercer a regência da turma.

§ 4º A solicitação do serviço deverá ser fundamentada em avaliação pedagógica realizada pela instituição de ensino, Estudo de Caso, registros do desenvolvimento do estudante e, quando necessário, avaliação multiprofissional. O laudo médico poderá compor a documentação, quando existente, não sendo requisito obrigatório para a oferta do apoio pedagógico.

Art. 52 – São atribuições do Profissional de Apoio Escolar:

- I – colaborar com o professor regente no desenvolvimento das atividades pedagógicas;
- II – favorecer o acesso, a participação e a permanência do estudante nas atividades escolares;
- III – promover estratégias que desenvolvam autonomia e independência do estudante;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

IV – auxiliar na organização de materiais, recursos pedagógicos e adaptações necessárias;

V – estimular a comunicação, a interação social e a participação nas atividades;

VI – registrar o acompanhamento do estudante e participar das reuniões pedagógicas;

VII – atuar em articulação com o professor da Sala de Recursos, equipe pedagógica e família;

VIII – respeitar as orientações do Plano Educacional Individualizado (PEI), quando houver.

Parágrafo único. Quando indicado no Estudo de Caso Pedagógico, competirá ainda ao Profissional de Apoio Escolar prestar o auxílio necessário nas dimensões de locomoção, higiene pessoal e alimentação do estudante público-alvo da Educação Especial.

CAPÍTULO V

DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO À EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Art. 53. A Secretaria Municipal da Educação – SMED/OURO VERDE DO OESTE, incumbir-se-á de prever, prover e manter:

I – sistema atualizado de informações e interlocução com órgãos do censo demográfico e escolar municipal, para conhecimento das demandas e acompanhamento da oferta do atendimento em Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva;

II – atendimento às famílias dos educandos, da Educação Especial, que se encontram incluídos em classes comuns da Rede Pública Municipal, em parceria com órgãos governamentais e não-governamentais, com atendimentos de orientação;

III – parcerias com organizações públicas e privadas, que garantam uma rede de apoio interinstitucional, para atendimentos complementares, quando necessário;

IV – ações junto aos órgãos educacionais públicos para oferta de cursos de Formação Continuada, presenciais e à distância para os profissionais da Rede Municipal de Ensino, na área da Educação Especial, na perspectiva da educação inclusiva;

V – parcerias com Instituições de Educação Superior, para formação de profissionais, através de cursos, disciplinas e conteúdos relacionados ao atendimento dos educandos público da Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva;

VI – cursos da área da Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva para o Professor da Rede Municipal de Ensino, com prioridade para o Professor que está atuando no Serviço de AEE/SRM, com conteúdo e orientações em relação à atuação do profissional da Educação Especial, no âmbito da instituição escolar, normas e protocolos do serviço;

VII - profissionais habilitados para atuação nas SRM, conforme normas nacionais para o serviço de AEE;

VIII – capacitação dos profissionais responsáveis pelos registros escolares das instituições públicas de ensino e de gerenciamento de documentação escolar dos serviços referentes à Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva;

IX – orientação para gestores das instituições escolares para elaboração de Programas e Projetos Escolares de Acessibilidade das instituições públicas municipais de ensino e monitoramento da execução destes planos referentes aos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

aspectos físicos, materiais e recursos humanos quando se tratar de financiamento público para este fim;

X – garantir a execução do Plano de Acessibilidade de cada estabelecimento Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Educação - SMED e do Conselho Municipal de Educação - CME/Ouro Verde do Oeste, nos termos da Lei, é responsável pela orientação, apoio técnico-pedagógico, supervisão e fiscalização das instituições públicas, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, da EJA – Fase I, no sentido de cumprir as normas complementares relativas à Educação Especial e Inclusiva.

CAPÍTULO VI

DO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES EDUCACIONAIS APRESENTADAS PELOS EDUCANDOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 54. As necessidades educacionais apresentadas pelos educandos da Educação Especial são aquelas dificuldades referentes à comunicação, locomoção, higienização, interações sociais e acesso aos conhecimentos historicamente produzidos.

Parágrafo único. As necessidades dos educandos podem ser de diferentes temporalidades e causas, evidenciadas em qualquer dos níveis, etapas e modalidades de ensino, exigindo das instituições a criação de recursos e materiais que promovam a aprendizagem do educando.

Art. 55. O AEE, tem como função a identificação das necessidades do educando, público da Educação Especial, indicando e promovendo serviços e estratégias de complementação ou suplementação dos conteúdos escolares para integração e participação do educando na instituição escolar e na sociedade, minimizando as barreiras de acesso às aprendizagens acadêmicas compreendidas por:

I – aquelas relacionadas às expectativas formais de acesso e rendimento dos conteúdos curriculares, cujas possíveis causas estejam atreladas a limitações ou impedimentos de longo prazo e de natureza intelectual;

II – interação social e vínculos relacionados, principalmente aos TGDs, alterações no desenvolvimento neuropsicomotor e estereotipias motoras;

III – atividades de vida diária – AVD, e atividades de vida prática – AVP;

IV - locomoção ou orientação e mobilidade.

§ 1º Cabe ao Professor da Sala de Recurso, da instituição escolar realizar, por escrito, o encaminhamento do educando público da Educação Especial para área da saúde, mantendo a SMED informada, com vistas na elaboração de banco de dados, conforme normas administrativas da SMED.

§ 2º O termo “classificação”, nesta Instância, é utilizado para os casos de inadequação idade/ano.

CAPÍTULO VII

DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

Art. 56. A escola comum, ao elaborar ou reelaborar sua proposta pedagógica, deve contemplar a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva na organização de suas salas de aula comuns e implementar os serviços de apoio pedagógico especializado, tais como o Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Art. 57. Para assegurar o Atendimento Educacional Especializado (AEE), o Poder Público Municipal preverá, proverá e manterá, nos respectivos estabelecimentos de ensino:

I – a acessibilidade nas edificações, com a eliminação de barreiras arquitetônicas nas instalações, no mobiliário e nos equipamentos, em estrita observância às normas técnicas vigentes e ao respectivo Plano de Acessibilidade;

II – as condições necessárias para que as instituições de ensino executem ações que garantam o pleno acesso do estudante público-alvo da Educação Especial ao currículo escolar;

III – os profissionais do magistério e a equipe técnico-pedagógica devidamente habilitados, qualificados ou especializados;

IV – o apoio pedagógico e especializado aos docentes, conforme as diretrizes descritas no Projeto Político-Pedagógico (PPP);

V – o atendimento por Profissional de Apoio Escolar nas salas de aula comuns que possuam estudantes público-alvo da Educação Especial cujas demandas de acessibilidade, comunicação, interação, autonomia e atividades de vida diária exijam suporte individualizado, conforme necessidade identificada em Estudo de Caso Pedagógico realizado pela equipe multiprofissional.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Educação, (SMED) editar instruções administrativas para regulamentar os critérios e fluxos de atendimento do Profissional de Apoio, bem como a eventual modulação ou redução do número de estudantes por turma em que haja matrícula de estudante público-alvo da Educação Especial, com base nas especificidades pedagógicas apontadas no Estudo de Caso.

CAPÍTULO VIII DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 58. A identificação das necessidades educacionais do estudante público-alvo da Educação Especial exige a elaboração e a execução de uma Proposta Pedagógica construída pela comunidade escolar, a partir das normas desta Instrução, que assegure serviços educacionais especializados organizados intencionalmente para apoiar, complementar e suplementar os serviços educacionais comuns.

Art. 59. A organização da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino deve tomar como base as normas e diretrizes curriculares nacionais e municipais, atender à Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e garantir o acesso, a permanência e o desenvolvimento do estudante no processo de ensino-aprendizagem.

Parágrafo único. As instituições escolares assegurarão em seu Projeto Político-Pedagógico (PPP) a flexibilização curricular e metodológica, bem como os serviços e os apoios pedagógicos especializados para atender às necessidades educacionais do estudante público-alvo da Educação Especial.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

Art. 60. O Projeto Político-Pedagógico (PPP) é único por estabelecimento de ensino e, em relação à Educação Especial, deve conter os seguintes elementos:

I – a concepção da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva adotada pela instituição;

II – o histórico da Educação Especial na instituição de ensino;

III – o levantamento da demanda da Educação Especial (estudantes matriculados nas salas de aula comuns) da instituição de ensino;

IV – o objetivo geral e os objetivos específicos dos serviços do Atendimento Educacional Especializado (AEE);

V – a explicitação da organização da escola para o atendimento à Educação Inclusiva;

VI – os conteúdos dos serviços do AEE oferecidos pela escola, as propostas e encaminhamentos metodológicos, as adaptações curriculares e os recursos disponibilizados pela instituição, visando aos preceitos da Educação Inclusiva;

VII – os processos de avaliação pedagógica e o fluxo de variação do Plano Educacional Individualizado (PEI) para os estudantes matriculados nas salas de aula comuns;

VIII – a descrição das necessidades físicas, arquitetônicas e materiais para a garantia da acessibilidade e inclusão;

IX – a descrição da operacionalização dos serviços referentes às modalidades da Educação Especial, tais como o atendimento itinerante e o atendimento domiciliar, prevendo-se projetos específicos para cada caso.

§ 1º Cabe à Secretaria Municipal de Educação, (SMED) orientar e acompanhar a elaboração, a execução e a adequação do Projeto Político-Pedagógico no tocante à Educação Especial, verificando sua legalidade e respeitando a autonomia didático-pedagógica do estabelecimento de ensino.

§ 2º O Regimento Escolar deve conter um capítulo específico para a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, definindo o perfil dos profissionais, bem como as atribuições e os direitos de toda a equipe escolar em relação aos serviços da modalidade.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 61. A ausência de atendimento aos padrões de qualidade e a ocorrência de irregularidades de qualquer ordem nos estabelecimentos de ensino, ou nos programas e serviços da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, tanto pela instituição escolar quanto pelo respectivo mantenedor, serão objeto de diligência, sindicância e, se aplicável, de processo administrativo para a sua devida apuração.

Parágrafo único. A garantia da oferta regular e contínua dos serviços previstos no *caput* deste artigo é de responsabilidade direta do respectivo mantenedor da instituição de ensino.

Art. 62. Com a finalidade de adequar as práticas pedagógicas às presentes normas, as instituições escolares dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental deverão atualizar seus respectivos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) e Regimentos Escolares,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

submetendo-os à aprovação do Conselho Escolar e, posteriormente, encaminhando-os à SMED para homologação.

§ 1º Sempre que houver necessidade de alterações no PPP ou no Regimento Escolar, os documentos modificados deverão ser encaminhados para nova homologação por parte da SMED.

§ 2º Compete à SMED orientar, acompanhar e supervisionar o cumprimento do disposto neste artigo, bem como fiscalizar a situação do atendimento da Educação Especial em cada instituição.

§ 3º Caso o Estudo de Caso aponte a necessidade de atuação de mais de um Profissional de Apoio Escolar, para a mesma turma, o processo de solicitação fundamentado deverá ser encaminhado para análise técnica e parecer final da SMED.

§ 4º As instituições de ensino da rede privada que atuem no município deverão manter serviço permanente de Formação Continuada em Educação Inclusiva para os seus respectivos profissionais da educação.

Art. 63. Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na aplicação desta Deliberação serão resolvidos pela SMED e, quando couber, pelo Conselho Municipal de Educação (CME), observadas as suas respectivas competências legais.

Parágrafo único. As disposições desta Instrução que impliquem aumento de despesas ou investimentos financeiros produzirão efeitos a partir da respectiva dotação e homologação orçamentária, observadas as normas de responsabilidade fiscal.

Art. 64. Fica Revogada a Instrução Normativa Nº007, 30 de setembro de 2024 - SMED.

Art. 65. A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE/PR, em 21 de agosto de 2026.

MARLENE GONÇALVES DE ASSIS GOZZI
Secretária Municipal de Educação.





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, agosto 21, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1301

Página

1

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Instrução Normativa (Educação)

Instrução Normativa (Educação) 3/2026, de 21 de agosto de 2026

Estabelece normas para a ocupação de funções nas Escolas Municipais e no Centro Municipal de Educação Infantil Dedinho Verde e outras atribuições pertinentes à Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 EM: 15:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8870789a2ae76>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 – SMED

Estabelece normas para a ocupação de funções nas Escolas Municipais e no Centro Municipal de Educação Infantil Dedinho Verde e outras atribuições pertinentes à Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2026.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ouro Verde do Oeste, com amparo na Lei Municipal nº 1005/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira do Magistério, e na Lei nº 716/2015 que versa sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Normatizar a ocupação de funções nas Escolas Municipais e no Centro Municipal de Educação Infantil Dedinho Verde, para o ano de 2026.

CAPÍTULO II **DOS CARGOS E FUNÇÕES**

Seção I

Do Diretor Escolar

Art. 2º A ocupação para a função de Diretor Escolar será definida mediante processo de escolha pela comunidade escolar, juntamente com avaliação por mérito e desempenho para a gestão de dois anos, com regime de tempo organizado na forma da Lei e Normativas Complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 1092 de 12/08/2025.

Art. 3º Não havendo, na instituição de ensino, candidato interessado para a função, será indicado pela Secretaria Municipal de Educação um professor do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, conforme Lei nº 1005/2023.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

Art. 4º O Diretor Escolar é o responsável pela gestão global da unidade de ensino, abrangendo os aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros e institucionais, assegurando a implementação das políticas educacionais municipais, o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a execução do Projeto Político-Pedagógico (PPP).

§1º A atuação do Diretor visa garantir a aprendizagem e o desenvolvimento integral de todos os estudantes.

§2º Compete ao Diretor Escolar desempenhar as seguintes atribuições:

I. Gestão Pedagógica:

- a) Coordenar e supervisionar a execução do currículo escolar, garantindo alinhamento às competências gerais e específicas da BNCC;
- b) Liderar a elaboração, execução e avaliação do PPP, em conjunto com a equipe escolar e comunidade;
- c) Monitorar indicadores de aprendizagem e promover ações para a melhoria de resultados;
- d) Assegurar práticas escolares inclusivas e equitativas, conforme a BNCC.

II. Gestão Administrativa e Financeira:

- a) Planejar, organizar e administrar recursos humanos, físicos, materiais e financeiros da escola;
- b) Garantir cumprimento do calendário escolar e da carga mínima anual, conforme LDB;
- c) Zelar pela conservação e segurança do patrimônio escolar.

III. Gestão de Pessoas:

- a) Coordenar e avaliar o trabalho dos professores, coordenadores pedagógicos e demais servidores;
- b) Promover um ambiente de trabalho colaborativo e respeitoso.

IV. Relação Escola-Família e Comunidade:

- a) Incentivar participação da comunidade escolar nas decisões e ações;
- b) Divulgar e esclarecer objetivos da BNCC à comunidade escolar;
- c) Apoiar projetos de atividades que valorizem a cultura e identidade local.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

V. Competências requeridas:

- a) Conhecimento da BNCC, Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais, LDB e Legislação correlata;
- b) Habilidade de liderança e gestão participativa;
- c) Capacidade de planejamento e tomada de decisões;
- d) Compromisso com a inclusão e a qualidade educacional.

VI. Vinculação e Jornada:

- a) O Diretor Escolar vincula-se administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, cumprindo jornada estabelecida em legislação municipal.

Seção II

Do Coordenador Pedagógico

Art. 5º A ocupação para a função de coordenador escolar será definida pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Diretor.

§1º A ocupação para a função de coordenador da SMED será definida pela Secretaria Municipal de Educação, na qual exercerá as funções que lhe forem designadas pelo secretário.

§2º A definição de Coordenador Pedagógico das instituições de ensino e da secretaria obedecerá aos seguintes requisitos:

- I. Pertencer ao quadro próprio do magistério;
- II. Ser ocupante do cargo de professor;
- III. Possuir formação em Pedagogia ou Normal Superior;
- IV. Possuir disponibilidade de horário, de acordo com as necessidades da Escola e da Secretaria Municipal de Educação;
- V. Desempenhar a função em consonância com o Currículo adotado pela rede municipal de Ouro Verde do Oeste, o Regimento Escolar, o Projeto Político Pedagógico da Instituição Escolar e Plano Municipal de Educação do Município;
- VI. Ter obtido nota igual ou superior a 7,0 na última Avaliação de Desempenho, seja como Professor Regente, Diretor de Escola Ou Centro Municipal de Educação Infantil, Coordenador de Escola ou de CMEI ou Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;
- VII. Ter concluído o estágio probatório em, no mínimo, um vínculo;
- VIII. Não ter sido condenado em processo administrativo nos últimos 05 (cinco) anos que antecedem à data da designação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

Art. 6º O Coordenador Pedagógico é o responsável por planejar, articular, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho pedagógico, assegurando a implementação do currículo alinhado à BNCC e ao PPP, promovendo a qualidade e a equidade no processo de ensino e aprendizagem.

§1º A definição do número de profissionais de Ensino fica assim organizado:

- I. Escolas com até 400 matrículas - 01 (um) Coordenador com carga horária de 40 horas semanais;
- II. Escolas com 401 a 800 matrículas - 02 (dois) Coordenadores com carga horária de 40 horas semanais;
- III. Escolas com 801 a 1000 matrículas - 03 (três) Coordenadores com carga horária de 40 horas semanais;
- IV. Escolas acima de 1000 matrículas – 4 (quatro) Coordenadores com carga horária de 40 horas semanais.

§2º Compete ao Coordenador Pedagógico desempenhar as seguintes atribuições:

I. Planejamento e Organização Pedagógica:

- a) Coordenar a elaboração, implementação e revisão do PPP conforme a BNCC;
- b) Orientar planos de ensino e sequências didáticas de acordo com as competências da BNCC;
- c) Promover articulação entre componentes curriculares e anos escolares, favorecendo a interdisciplinaridade.

II. Formação Continuada e Acompanhamento Docente:

- a) Organizar encontros de formação para estudo da BNCC, metodologias ativas e avaliação formativa;
- b) Observar aulas e oferecer devolutivas construtivas;
- c) Apoiar uso de recursos didáticos adequados às necessidades da turma.

III. Monitoramento e Avaliação:

- a) Acompanhar resultados de avaliações internas e externas, identificando avanços e dificuldades;
- b) Planejar intervenções pedagógicas para superação de defasagens;
- c) Elaborar relatórios pedagógicos para direção e Secretaria Municipal de Educação.

IV. Inclusão e Equidade:

- a) Garantir práticas que valorizem a diversidade e promovam a inclusão;
- b) Articular atendimento a estudantes com necessidades educacionais





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

específicas.

V. Integração Escola-Família-Comunidade:

- a) Fortalecer diálogo com famílias sobre objetivos da BNCC;
- b) Promover projetos interdisciplinares e ações comunitárias.

VI. Competências Requeridas:

- a) Conhecimento aprofundado da BNCC e Diretrizes Curriculares;
- b) Habilidade de mediação pedagógica e liderança educacional;
- c) Capacidade de análise de dados educacionais;
- d) Compromisso com a inclusão e qualidade social da educação.

VII. Vinculação e Jornada:

- a) O Coordenador Pedagógico vincula-se administrativamente à Direção Escolar e pedagogicamente à Secretaria Municipal de Educação, cumprindo jornada prevista em legislação municipal.

Seção III

Do Professor Regente de Classe

Art. 7º O Professor Regente de Classe é mediador do processo de ensino e aprendizagem, responsável por planejar, orientar e avaliar as atividades pedagógicas, garantindo um ambiente inclusivo e formativo.

§1º É imprescindível que o Professor Regente compreenda seu papel na evolução pedagógica de cada estudante, respeitando o nível individual de aprendizagem e promovendo o desenvolvimento integral e o exercício da cidadania.

§2º Compete ao Professor Regente de Classe desempenhar as seguintes atribuições:

I – Planejar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, respeitando a faixa etária, o nível de desenvolvimento e as necessidades educacionais dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

II – Promover a aprendizagem integral do aluno, assegurando o desenvolvimento cognitivo, motor, afetivo, social e cultural, em consonância com a BNCC e demais legislações vigentes;

III – Estabelecer um ambiente educativo acolhedor, seguro e inclusivo, que favoreça a autonomia, a criatividade e a formação cidadã;

IV – Organizar rotinas pedagógicas adequadas ao desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos, contemplando cuidados, brincadeiras e aprendizagens, em articulação com a equipe escolar;

V – Desenvolver práticas de alfabetização, letramento e raciocínio lógico-matemático nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, considerando metodologias ativas e diferenciadas;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

VI – Realizar a avaliação diagnóstica, processual e contínua do desenvolvimento e da aprendizagem dos estudantes, registrando os avanços, dificuldades e necessidades de apoio;

VII – Garantir a inclusão educacional dos alunos do público-alvo da Educação Especial, em articulação com profissionais de apoio, equipe pedagógica e famílias;

VIII – Manter diálogo permanente com as famílias e responsáveis, orientando, esclarecendo e informando sobre o processo de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos;

IX – Participar de formações continuadas, reuniões pedagógicas e demais atividades propostas pela Secretaria Municipal de Educação e pela equipe gestora escolar;

X – Cumprir as normas legais, regimentais e administrativas da rede municipal de ensino, zelando pelo patrimônio público e pela ética profissional.

Seção IV

Do Professor Auxiliar de Regência

Art. 8º O Professor Auxiliar de Regência tem como atribuição exclusiva prestar apoio às atividades desenvolvidas pela equipe gestora e pelos professores regentes, sem carga própria de regência e sem direito à hora-atividade.

§1º Compete ao Professor Auxiliar de Regência desempenhar as seguintes atribuições:

I – Realizar a leitura em sala de aula, conforme orientação dos coordenadores e professores, visando apoiar o processo de ensino-aprendizagem;

II – Substituir temporariamente professores ausentes, garantindo a continuidade das atividades pedagógicas previamente planejadas pela equipe escolar;

III – Auxiliar os coordenadores pedagógicos em tarefas que visem a organização e o acompanhamento do trabalho escolar;

IV – Atender demandas eventuais de apoio pedagógico e administrativo solicitadas pela direção ou coordenação, desde que compatíveis com sua formação e função;

V – Contribuir para a manutenção da disciplina e da rotina escolar, zelando pelo cumprimento das orientações estabelecidas pela equipe pedagógica;

VI – Colaborar com professores regentes em atividades pedagógicas específicas, quando solicitado, de forma complementar e não substitutiva ao trabalho docente permanente;

VII – Exercer função de apoio, não sendo responsável pelo planejamento pedagógico próprio, nem pela elaboração de atividades regulares, uma vez que sua atuação está restrita ao suporte imediato às necessidades da escola.

§2º O professor Auxiliar de Regência será definido pela escolha na distribuição de turmas que ocorre anualmente.

Seção V





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

Do Profissional de Agente de Apoio

Art. 9º O Profissional de Apoio Escolar em Sala de Aula exerce função de caráter auxiliar e não docente, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (Portaria MEC nº 421). Sua atuação é voltada à eliminação de barreiras e à garantia de acessibilidade, visando assegurar as condições necessárias para a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes público-alvo da educação especial.

§ 1º Compete ao Profissional de Apoio Escolar desempenhar as seguintes atribuições, em articulação contínua com a equipe pedagógica:

I – Apoio à acessibilidade e autonomia do estudante:

- a) Auxiliar o estudante nas necessidades básicas de higiene, alimentação e locomoção, estimulando sua autonomia progressiva;
- b) Prestar suporte nos processos de comunicação e interação social do aluno com os pares e com o ambiente escolar;
- c) Auxiliar no manuseio e uso de recursos de tecnologia assistiva e materiais adaptados em sala de aula.

II – Articulação e suporte ao trabalho docente:

- a) Colaborar na organização do espaço físico e dos recursos pedagógicos planejados pelo professor regente e pelo professor da Sala de Recurso;
- b) Acompanhar o estudante em atividades coletivas e individuais, bem como em deslocamentos internos (banheiro, refeitório, pátio e biblioteca);
- c) Atuar sob orientação direta da equipe pedagógica, em conformidade com o estudo de caso e o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) do estudante.

§ 2º Em estrita observância ao parágrafo único do art. 13 da Portaria MEC nº 421, as atribuições do profissional de apoio não se confundem com as de caráter docente. É vedado a este profissional:

I – Substituir o professor regente ou assumir de forma isolada a regência da classe;

II – Responsabilizar-se pelo planejamento pedagógico, pela flexibilização curricular ou pela avaliação da aprendizagem, atividades de competência exclusiva dos professores;

III – Exigir laudo médico como condição exclusiva para o início dos atendimentos de apoio, prevalecendo a avaliação pedagógica por meio do estudo de caso da escola.

Seção VI

Do Profissional da Sala de Apoio Pedagógico

Art. 10. Para atuar na turma de Apoio Pedagógico, o Professor deverá atender aos seguintes requisitos:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

- I – Pertencer ao quadro funcional da escola;
- II – Possuir experiência com turmas de alfabetização.

§1º Compete ao Professor da Sala de Apoio Pedagógico desempenhar as seguintes atribuições:

I – Desenvolver atividades pedagógicas utilizando preferencialmente materiais concretos, recursos lúdicos e diferenciados, evitando a mera repetição da metodologia aplicada em sala de aula regular;

II – Planejar e executar intervenções de acordo com o nível de aprendizagem em que o aluno se encontra, respeitando seu ritmo e suas necessidades específicas;

III – Estabelecer diálogo constante com o professor regente do aluno, a fim de alinhar estratégias, compartilhar informações e promover um trabalho pedagógico mais assertivo e integrado;

IV – Manter contato com a família dos alunos, especialmente em casos de baixa frequência, orientando quanto à importância da assiduidade e, quando a situação não for resolvida, comunicar a equipe pedagógica da instituição para as devidas providências;

V – Buscar atender os alunos individualmente, assegurando acompanhamento personalizado, sem perder de vista a dinâmica coletiva da turma;

VI – Organizar a Sala de Apoio Pedagógico de forma que os alunos possam aprender coletivamente, estimulando a cooperação, a troca de experiências e a construção conjunta do conhecimento;

VII – Contribuir para o desenvolvimento da autonomia, autoestima e motivação do aluno, promovendo avanços em seu processo de aprendizagem.

§2º O Apoio Pedagógico, realizado em paralelo e/ou em contraturno, terá início na segunda semana do ano letivo.

§3º O período de duração das aulas do Apoio Pedagógico, realizado no paralelo e/ou em contraturno, deverá ocorrer de forma a garantir ao Professor sua carga horária de 33% referente à hora-atividade, sem necessitar de outro profissional.

§4º O Professor da Sala de Apoio pedagógico deve seguir as orientações do Projeto de Recomposição de Aprendizagem.

Seção VII

Do Professor do Componente Curricular de Língua Inglesa

Art. 11. Para atuar com o Componente Curricular de Língua Inglesa, o profissional deverá ser aprovado em concurso público específico para a área de atuação.

Parágrafo único. Compete ao Professor de Língua Inglesa desempenhar as seguintes atribuições:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

I – Planejar, executar e avaliar práticas pedagógicas voltadas ao ensino da Língua Inglesa, respeitando as diretrizes da BNCC, os projetos pedagógicos da escola e as especificidades da faixa etária.

II – Promover experiências de aprendizagem significativas, utilizando jogos, músicas, histórias, brincadeiras e recursos lúdicos que favoreçam o contato inicial das crianças com a língua estrangeira na Educação Infantil.

III – Desenvolver, no Ensino Fundamental I, atividades que possibilitem a ampliação progressiva da oralidade, da escuta, da leitura e da escrita em Língua Inglesa, adequadas ao nível de cada turma.

IV – Estimular o interesse, a curiosidade e a valorização da diversidade cultural, aproximando os alunos de diferentes formas de comunicação e manifestações culturais da língua inglesa.

V – Utilizar metodologias ativas, recursos tecnológicos, materiais concretos e multimídia que favoreçam a participação e o engajamento dos estudantes.

VI – Avaliar continuamente o desenvolvimento dos alunos, respeitando os diferentes ritmos de aprendizagem e propondo estratégias de apoio sempre que necessário.

VII – Colaborar com os demais professores e equipe pedagógica na construção de projetos interdisciplinares, contribuindo para o fortalecimento da educação integral.

VIII – Incentivar a socialização, o respeito mútuo, a cooperação e a autoconfiança dos alunos no uso da nova língua, valorizando seus avanços individuais.

IX – Participar das formações continuadas, reuniões pedagógicas e demais momentos organizados pela Secretaria Municipal de Educação ou pela escola, visando o aprimoramento das práticas docentes.

X – Cumprir as normas da instituição, zelando pela ética, pela disciplina e pelo compromisso com a aprendizagem de todos os alunos.

Seção VIII

Do Professor de Educação de Jovens e Adultos

Art. 12. Para exercer a regência de turma da Educação de Jovens e Adultos, o professor deve estar ciente de que o trabalho é desenvolvido em classe multisseriada e que a metodologia utilizada deverá atender a esta especificidade.

Art. 13. A Educação de Jovens e Adultos – Fase I atende, quando houver turma, alunos a partir de 15 (quinze) anos de idade completos, sendo o trabalho realizado de acordo com a especificidade desta modalidade da Educação Básica.

Art. 14. Em turmas de Educação de Jovens e Adultos cujo número de alunos se reduzir durante o ano letivo, ficando inferior a 5 (cinco) alunos frequentes, a Secretaria Municipal de Educação, junto à comunidade escolar, analisará a possibilidade de cessação da turma.

Art. 15. Em caso de redução no número de alunos, resultando na





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

cessação da turma no decorrer do ano letivo vigente, o Professor será remanejado conforme a necessidade da unidade escolar, mediante orientação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação autorizará abertura e funcionamento de turmas de Educação de Jovens e Adultos com, no mínimo, 8 (oito) alunos. Para isso, a Instituição de Ensino deverá encaminhar ofício à Secretaria solicitando a abertura da turma e anexar a lista com o nome dos alunos.

Art. 17. As turmas poderão funcionar nos períodos diurno e noturno, conforme as especificidades de cada turma.

Parágrafo único. Nas turmas do período noturno, o contato do Professor com a equipe administrativa e pedagógica ocorrerá semanalmente ou sempre que necessário.

Art. 18. Compete ao Professor da Educação de Jovens e Adultos – Fase I:

- I. Planejar, ministrar e avaliar atividades pedagógicas adequados ao perfil dos estudantes jovens, adultos e idosos, respeitando seus conhecimentos prévios, ritmos e estilos de aprendizagem;
- II. Promover a alfabetização e o letramento, bem como o desenvolvimento das noções básicas de matemática, leitura, escrita e demais áreas do conhecimento correspondentes ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
- III. Estimular a autoestima, a valorização pessoal e a integração social dos educandos, reconhecendo a importância de sua trajetória de vida e experiências;
- IV. Organizar situações de aprendizagem que favoreçam o pensamento crítico, a resolução de problemas e a aplicação prática dos conteúdos no cotidiano dos alunos;
- V. Adequar metodologias, recursos didáticos e estratégias avaliativas às especificidades da modalidade EJA, favorecendo a permanência e o sucesso escolar dos educandos;
- VI. Estabelecer vínculos de diálogo, respeito e cooperação com os estudantes, criando um ambiente acolhedor, inclusivo e motivador;
- VII. Acompanhar a frequência, o desempenho e a evolução pedagógica dos educandos, intervindo de forma preventiva para evitar a evasão escolar;
- VIII. Trabalhar em parceria com a equipe pedagógica e gestora, participando de reuniões, formações continuadas e projetos institucionais voltados ao fortalecimento da EJA;
- IX. Contribuir para a formação cidadã dos estudantes, incentivando a participação social, o exercício da cidadania e a valorização da educação como direito e conquista pessoal;
- X. Cumprir e fazer cumprir a legislação educacional, as diretrizes curriculares e as normas institucionais da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. Os professores e educadores da Rede Municipal de Ensino ficam compromissados em participar das formações ofertadas pela SMED ou outra que a substitua.

CAPÍTULO III





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

DA HORA ATIVIDADE

Art. 19. É garantida a todos os professores regentes de classe a realização da hora-atividade na proporção de 33% do total da carga horária de trabalho semanal do cargo.

§1º Caberá à Equipe Gestora organizar o cronograma, conforme a especificidade da Instituição de Ensino.

§2º Na ausência de professor em sala de aula, não havendo possibilidade de substituição imediata pela instituição, o docente que estiver em hora-atividade deverá retornar à regência da turma, cabendo à equipe gestora a responsabilidade por assegurar a reposição da hora atividade assim que possível.

§3º O professor que não cumprir integralmente sua jornada semanal terá a hora-atividade reduzida de forma proporcional à carga horária efetivamente trabalhada naquela semana.

§4º Nos períodos de feriados e recessos escolares, a organização da hora-atividade deverá ser redistribuída de maneira proporcional entre os professores regentes, de modo a garantir que ninguém fique prejudicado.

§5º Fica vedado todo e qualquer acordo interno que impossibilite o usufruto da hora-atividade, em carga horária proporcional, por parte de todos os professores, nas semanas afetados por recessos e feriados.

Art. 20. Para fins de organização da carga horária da hora-atividade, referente aos professores com jornada de trabalho de 20 horas semanais, deve ser considerada a seguinte proporção, por vínculo:

I – 05 (cinco) dias de expediente na semana: o Professor terá direito a 06h40 de hora-atividade;

II – 04 (quatro) dias de expediente na semana: o Professor terá direito a 05h20 de hora-atividade;

III – 03 (três) dias de expediente na semana: o Professor terá direito a 4h de hora-atividade;

IV – 02 (dois) dias de expediente na semana: o Professor terá direito a 02h40 de hora-atividade;

V – 01 (um) dia de expediente na semana: o Professor terá direito a 01h20 de hora-atividade.

Art. 21. Para fins de organização da carga horária da hora-atividade, referente aos professores com jornada de trabalho de 40 horas semanais, deve ser considerada a seguinte proporção:

I – 05 (cinco) dias de expediente semanal: o Professor, terá direito a 13h20 de hora-atividade;

II – 04 (quatro) dias de expediente semanal: o Professor, terá direito a 10h40 de hora-atividade;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

III – 03 (três) dias de expediente semanal: o Professor, terá direito a 08h de hora-atividade;

IV – 02 (dois) dias de expediente semanal: o Professor, terá direito a 05h20 de hora-atividade;

V – 01(um) dia de expediente semanal: o Professor, terá direito a 02h40 de hora-atividade;

Parágrafo único. Para o cômputo da hora-atividade serão considerados os critérios descritos na Lei nº 1005/2023 – Plano de Cargos e Salários do Magistério.

CAPÍTULO IV

DA EQUIPE TÉCNICA ADMINISTRATIVA

Seção I

Do Secretário Escolar

Art. 22. O Secretário Escolar é o responsável pela organização administrativa da unidade educacional, garantindo a legalidade, autenticidade e transparência dos atos escolares.

Parágrafo único. Ao Secretário Escolar cabem as seguintes atribuições:

I – Gestão documental e registros escolares:

- a) Organizar, atualizar e zelar pelos documentos escolares (históricos, atas, diários de classe, matrículas, transferências, certificados, registros de frequência e aproveitamento escolar);
- b) Garantir a fidedignidade dos registros acadêmicos e administrativos, em conformidade com a legislação vigente;
- c) Manter sob guarda os arquivos físicos e digitais da escola, assegurando sigilo e integridade;

II – Atendimento e comunicação:

- a) Atender pais, alunos, professores, equipe pedagógica e comunidade escolar, fornecendo informações claras e precisas;
- b) Intermediar a comunicação entre direção, docentes, órgãos da Secretaria Municipal de Educação e demais instâncias administrativas;

III – Apoio administrativo e pedagógico:

- a) Auxiliar a equipe gestora no planejamento e execução de atividades escolares;
- b) Acompanhar processos de matrícula, rematricula e enturmação;
- c) Controlar prazos e apoiar a elaboração de relatórios estatísticos, boletins e documentos oficiais solicitados pelos órgãos de ensino;

IV – Controle e organização da rotina escolar:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

- a) Elaborar e acompanhar atas de reuniões e conselhos de classe;
- b) Manter atualizado o sistema informatizado de gestão escolar, garantindo o envio de dados à SMED;
- c) Acompanhar a movimentação de alunos (transferências, desistências, aproveitamento escolar);

V – Responsabilidade legal:

- a) Assinar em conjunto com o diretor da escola, documentos oficiais, garantindo sua validade;
- b) Responder pela regularidade administrativa da secretaria escolar, observando as normas legais e regimentais.

Art. 23. A definição do número de profissionais em cada Instituição de Ensino fica assim organizada:

- I – Escolas com número de matrículas até 480 (quatrocentos e oitenta) – 1 (um) Secretário Escolar;
- II – Escolas com número de matrículas superior a 481 (quatrocentos e oitenta e um) – 2 (dois) Secretários Escolares;
- III – Escolas com número de matrículas superior a 1001 (mil e uma) – 3 (três) Secretários Escolares.

Seção II

Do Bibliotecário Escolar

Art. 24. As atividades desenvolvidas pelo Bibliotecário Escolar poderão ser exercidas por cargo administrativo, devendo ser pautadas pela gestão, organização e dinamização da biblioteca no ambiente escolar, assegurando o acesso à informação, ao conhecimento e à leitura.

§1º Ao Bibliotecário Escolar cabem as seguintes atribuições:

I – Gestão e organização da biblioteca:

- a) Organizar, classificar, catalogar e manter atualizado o acervo da biblioteca, em formato físico e/ou digital;
- b) Garantir a conservação, a acessibilidade e o uso adequado dos materiais informacionais;
- c) Planejar e atualizar o inventário do acervo, mantendo registros de entrada e saída de obras.

II – Apoio pedagógico:

- a) Atuar em parceria com professores e equipe pedagógica, apoiando o planejamento de atividades que envolvam leitura, pesquisa e produção de conhecimento;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

b) Orientar alunos na busca, seleção e utilização de materiais informativos e literários;

c) Incentivar práticas de leitura, promovendo projetos como rodas de leitura, contação de histórias e clubes do livro.

III – Mediação da informação:

a) Auxiliar estudantes e professores na utilização de diferentes fontes de informação, impressas e digitais.

IV – Promoção cultural e incentivo à leitura:

a) Promover campanhas e eventos voltados à valorização da leitura, como feiras de livros, semanas culturais e concursos literários juntamente com o Professor de Projeto de Leitura;

b) Criar ambientes acolhedores e atrativos que estimulem a permanência dos alunos na biblioteca.

V – Administração e responsabilidade técnica:

a) Coordenar a equipe de apoio da biblioteca, quando houver;

b) Elaborar relatórios periódicos de atividades, estatísticas de uso e necessidades de ampliação do acervo;

c) Zelar pelo cumprimento das normas legais e regimentais relativas ao funcionamento da biblioteca escolar.

§2º As situações omissas serão avaliadas pela Secretaria de Educação juntamente com a Equipe Gestora.

Seção III

Do Cozinheiro

Art. 25. O Cozinheiro Escolar é aquele que prepara os alimentos dos alunos e demais servidores das escolas sob orientação e supervisão do Nutricionista.

Parágrafo único. Compete ao Cozinheiro Escolar desempenhar as seguintes atribuições:

I – Preparar, confeccionar e distribuir a alimentação escolar, conforme cardápio estabelecido pela Nutricionista responsável;

II – Seguir corretamente as técnicas de manipulação, preparo e conservação de alimentos, atendendo às normas de higiene e segurança alimentar;

III – Zelar pela limpeza e conservação da cozinha, utensílios e equipamentos utilizados;

IV – Receber, conferir, armazenar e controlar os gêneros alimentícios, observando prazos de validade e condições de estocagem;

V – Comunicar à direção escolar ou à Nutricionista eventuais necessidades de reposição ou irregularidades no recebimento dos produtos;

VI – Colaborar para o desenvolvimento de hábitos alimentares saudáveis





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

junto aos estudantes.

Seção IV

Do Zelador Escolar

Art. 26. O Zelador Escolar é aquele que cuida da limpeza de todos os espaços da instituição seguindo as orientações da gestão.

Parágrafo único. Compete ao Zelador Escolar desempenhar as seguintes atribuições:

I – Zelar pela conservação, limpeza e organização das dependências internas e externas da unidade escolar;

II – Realizar pequenos reparos e comunicar à direção necessidades de manutenção que extrapolem suas atribuições;

III – Zelar pelo uso dos espaços, materiais e equipamentos, preservando o patrimônio público;

IV – Auxiliar na organização de eventos e atividades escolares, quando solicitado pela equipe gestora;

V – Colaborar na segurança preventiva da escola, observando movimentações suspeitas e comunicando à direção qualquer ocorrência.

Seção V

Do Vigia Escolar

Art. 27. O Vigia Escolar é o profissional responsável por acompanhar toda a movimentação na instituição, a fim de garantir a segurança da comunidade escolar.

Parágrafo único. Compete ao Vigia Escolar desempenhar as seguintes atribuições:

I – Zelar pela segurança patrimonial da unidade escolar, prevenindo furtos, danos e invasões;

II – Controlar a entrada e saída de pessoas no ambiente escolar, conforme orientações da equipe gestora;

III – Vigiar e inspecionar áreas internas e externas, identificando situações de risco e comunicando imediatamente aos responsáveis;

IV – Auxiliar na manutenção da ordem no ambiente escolar, respeitando os limites de sua função;

V – Atuar de forma preventiva e não violenta, preservando a integridade física de alunos, servidores e comunidade escolar.

Seção VI





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

Do Profissional de Serviços Gerais

Art. 28. O Profissional de Serviços Gerais é responsável pela limpeza, conservação e organização dos espaços escolares, contribuindo para um ambiente saudável, seguro e acolhedor para toda a comunidade escolar.

Parágrafo único. Compete ao profissional de serviços gerais desempenhar as seguintes atribuições:

I – Carpir, varrer, roçar e limpar canteiros, jardins e demais áreas externas da instituição;

II – Podar, cortar e transportar árvores, arbustos e assemelhados;

III – Executar atividades de jardinagem e serviços de limpeza (leves e pesados), bem como a higienização de prédios públicos e locais destinados a eventos escolares ou comunitários, conforme orientação da Administração Pública;

IV – Executar pequenos reparos, como substituição de lâmpadas, fechaduras, serviços de pintura, entre outros;

V – Cuidar da correta utilização de materiais e equipamentos usados, observando normas de segurança e economia de recursos;

VI – Auxiliar na carga e descarga de mercadorias, produtos e utensílios adquiridos pelo Município, quando solicitado;

VII – Cumprir com zelo e responsabilidade as atribuições compatíveis com sua função, reconhecendo-se como parte essencial no processo educativo;

VIII – Executar outras atividades compatíveis com sua função, conforme solicitação da chefia imediata.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Dos Servidores da Unidade Escolar

Art. 29. Fica estabelecido que todos os servidores que atuam nas instituições escolares municipais são considerados educadores para fins estruturais, no sentido de que suas ações contribuem, direta ou indiretamente, para a formação integral dos estudantes.

§1º A atuação dos educadores escolares é compreendida no âmbito pedagógico, administrativo, de apoio ou de serviços gerais, devendo todos os





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

profissionais ser orientados para pautem suas condutas pelos princípios da ética, do respeito e da responsabilidade socioeducativa.

§2º Dentro de suas atribuições específicas, cada servidor exerce um papel educativo no processo de ensino-aprendizagem, mesmo que de maneira indireta, contribuindo para a construção de um ambiente escolar acolhedor, seguro e propício ao desenvolvimento integral dos alunos.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 31. Fica revogada a Instrução Normativa nº 001 de outubro de 2025.

Art. 32. Esta Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

MARLENE GONÇALVES DE ASSIS GOZZI
Secretária Municipal de Educação





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, agosto 21, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1301

Página

1

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Instrução Normativa (Educação)

Instrução Normativa (Educação) 4/2026, de 21 de agosto de 2026

Dispõe sobre as diretrizes operacionais, pedagógicas e administrativas da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, do Atendimento nas Salas de Recursos, do fluxo minucioso do Estudo de Caso, da estrutura detalhada da documentação pedagógica e das atribuições dos profissionais na Rede Municipal de Ensino de Ouro Verde do Oeste – PR.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 15:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8870789a2ae76>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 – SMED

Dispõe sobre as diretrizes operacionais, pedagógicas e administrativas da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, do Atendimento nas Salas de Recursos, do fluxo minucioso do Estudo de Caso, da estrutura detalhada da documentação pedagógica e das atribuições dos profissionais na Rede Municipal de Ensino de Ouro Verde do Oeste – PR.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURO VERDE DO OESTE – PR, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal, na Lei nº 9.394/1996 (LDB), na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e na Portaria MEC nº 421/2026,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E CONCEITOS

Seção I – Das Finalidades

Art. 1º Esta Instrução Normativa organiza os serviços, os apoios e as estratégias pedagógicas para os estudantes público-alvo da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A inclusão escolar baseia-se na modificação da estrutura, das regras e das práticas da escola para acolher a todos os estudantes de forma igualitária.

Seção II – Das Barreiras

Art. 3º Considera-se barreira qualquer obstáculo que atrapalhe o aprendizado, o acesso ou a participação do estudante no ambiente escolar.

Art. 4º As barreiras são classificadas em:

- I. **Arquitetônicas e urbanísticas:** falta de rampas, portas estreitas ou calçadas sem acessibilidade;
- II. **De transporte:** falta de veículos escolares adaptados;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

- III. **Escolares:** falta de materiais didáticos acessíveis ou em formatos adequados;
- IV. **Comunicacionais:** falta de figuras, Língua Brasileira de Sinais (Libras) ou textos legíveis;
- V. **Atitudinais:** preconceitos, estigmas ou condutas que impeçam a convivência igualitária.

Seção III – Do Público-Alvo da Educação Especial

Art. 5º A Educação Especial atende estudantes com:

- I. **Deficiência:** impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial;
- II. **Transtorno do Espectro Autista (TEA):** desafios na comunicação social, na interação social e presença de comportamentos repetitivos;
- III. **Altas Habilidades ou Superdotação:** potencial elevado em uma ou mais áreas do conhecimento, de forma isolada ou combinada.

Parágrafo único. A identificação das Altas Habilidades ou Superdotação observará a presença simultânea de capacidade acima da média, criatividade e compromisso com a tarefa.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS PEDAGÓGICOS DA INCLUSÃO

Art. 6º A Rede Municipal de Ensino adotará o Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA) como modelo para o planejamento das aulas.

Art. 7º As práticas pedagógicas baseadas no DUA deverão garantir:

- I. **Múltiplos meios de representação:** oferta dos conteúdos curriculares em formatos variados, como textos, vídeos, áudios e objetos táteis;
- II. **Múltiplos meios de expressão:** permissão para que o estudante demonstre o aprendizado por meio da fala, do desenho, da escrita ou de gestos;
- III. **Múltiplos meios de engajamento:** uso de temas do interesse do estudante para manter a motivação no aprendizado.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS

Seção I – Da Secretaria Municipal de Educação (SMED)

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I. Acompanhar as matrículas e a distribuição dos estudantes nas unidades escolares;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

- II. Fornecer recursos financeiros, materiais de acessibilidade e mobiliário adaptado;
- III. Organizar e manter as Salas de Recursos Multifuncionais;
- IV. Oferecer formação continuada para os profissionais da educação;
- V. Articular parcerias com o setor de saúde do município para suporte em laudos e terapias.

Seção II – Da Gestão Escolar

Art. 9º Compete à Direção da Unidade Escolar:

- I. Garantir a acessibilidade física e a eliminação de barreiras arquitetônicas na escola;
- II. Mediar conflitos e combater barreiras atitudinais ou preconceitos na comunidade escolar;
- III. Organizar os horários de trabalho para garantir o planejamento conjunto entre os professores;
- IV. Fiscalizar o cumprimento desta Instrução Normativa na escola.

Seção III – Da Equipe Pedagógica

Art. 10. Compete à Coordenação e Orientação Pedagógica:

- I. Supervisionar a elaboração e o cumprimento dos planos pedagógicos dos estudantes;
- II. Realizar a mediação técnica entre o professor da classe comum e o professor da Sala de Recurso;
- III. Realizar o acolhimento inicial e o atendimento periódico das famílias;
- IV. Orientar o fluxo de atendimento em todas as suas etapas.

Seção IV – Do Professor da Classe Comum

Art. 11. Compete ao Professor Regente da classe comum:

- I. Exercer a regência da classe e responsabilizar-se pela aprendizagem do estudante com deficiência;
- II. Aplicar a flexibilização e as adaptações curriculares necessárias em sala de aula;
- III. Executar as metas e estratégias estabelecidas no Plano de Ensino Individualizado (PEI);
- IV. Avaliar continuamente o desenvolvimento pedagógico do estudante.

Seção V – Da Equipe Multidisciplinar e da Construção do PEI

Art. 12. O Professor da Sala de Recurso atuará de forma colaborativa e corresponsável com o professor da classe comum, demais professores que atende o aluno,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

a equipe pedagógica e a equipe multidisciplinar na elaboração, execução e monitoramento do Plano de Ensino Individualizado (PEI).

§ 1º Compete ao Professor da Sala de Recurso, no processo de construção do PEI:

- I. Coordenar a realização do Estudo de Caso inicial, realizando a avaliação pedagógica funcional para mapear as potencialidades do estudante e identificar as barreiras físicas, comunicacionais, pedagógicas e atitudinais no ambiente escolar, servindo como subsídio obrigatório para a elaboração do PEI;
- II. Definir, registrar e acompanhar os apoios específicos de acessibilidade, incluindo o uso de Tecnologia Assistiva, Comunicação Alternativa e Aumentativa (CAA), recursos didáticos adaptados e a indicação de condições adequadas para exames oficiais;
- III. Assessorar tecnicamente o professor regente na flexibilização das estratégias de ensino, metodologias e critérios de avaliação do currículo comum, em regime de coautoria pedagógica;
- IV. Estabelecer o cronograma, os objetivos pedagógicos e as metas específicas de atendimento a serem desenvolvidos na Sala de Recursos Multifuncionais (SRM), garantindo a complementariedade ou suplementação curricular;
- V. Promover a articulação intersetorial entre a unidade escolar, a família e os demais profissionais de apoio ou de saúde que atendam o estudante.

Art. 13. Compete ao Psicólogo Escolar/Educacional:

- I. Subsidiar a equipe pedagógica na compreensão dos processos de desenvolvimento socioemocional, afetivo e cognitivo do estudante, correlacionando-os com as barreiras de aprendizagem identificadas no Estudo de Caso;
- II. Participar da elaboração do PEI, orientando na proposição de metas e estratégias que favoreçam a saúde mental, a autorregulação comportamental, a autonomia e a mediação de conflitos no ambiente escolar;
- III. Orientar os professores e demais profissionais da escola sobre o manejo pedagógico de comportamentos complexos e crises, visando à construção de um ambiente de aprendizagem acolhedor e inclusivo;
- IV. Prestar acolhimento e orientação à família do estudante, fortalecendo o vínculo escola-família e mediando o encaminhamento para a rede de saúde mental e assistência psicossocial quando necessárias intervenções clínicas externas.

Art. 14. Compete ao Psicopedagogo Escolar/Institucional:

- I. Realizar a avaliação psicopedagógica institucional, analisando a fundo a relação do estudante com o ato de aprender, seus estilos de aprendizagem, o ritmo e os processos de apropriação do conhecimento;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

- II. Atuar em coautoria na elaboração do PEI, sugerindo intervenções que facilitem as funções executivas (atenção, memória, planejamento) e a superação de dificuldades severas na leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático;
- III. Assessorar os professores regentes na seleção de metodologias ativas, recursos didáticos diferenciados e técnicas pedagógicas baseadas no Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA);
- IV. Analisar e propor adequações nos processos avaliativos da escola regular, garantindo que os instrumentos de prova e diagnóstico respeitem o perfil cognitivo do estudante.

Art. 15. Compete ao Assistente Social:

- I. Realizar o estudo socioeconômico e cultural da família do estudante, identificando situações de vulnerabilidade social, violação de direitos ou barreiras sociofamiliares que impactem o acesso e a permanência na escola;
- II. Contribuir na construção do PEI por meio do mapeamento da rede de apoio comunitária, indicando recursos do território que possam potencializar o desenvolvimento integral do aluno fora do turno escolar;
- III. Promover a articulação intersetorial direta da escola com os órgãos de proteção e garantia de direitos, tais como o Conselho Tutelar, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- IV. Orientar e assessorar a família quanto ao acesso a benefícios socioassistenciais (como o BPC - Benefício de Prestação Continuada) e programas governamentais que facilitem as condições de transporte, saúde e permanência escolar do estudante.

Art. 16. As análises, relatórios e pareceres emitidos pela equipe multidisciplinar integrarão formalmente o Estudo de Caso e servirão como fundamentação técnica para a definição de metas e apoios previstos no PEI.

§ 1º A equipe multidisciplinar se reunirá de forma bimestral para avaliar o cumprimento das metas do PEI, discutir o avanço do estudante e propor os ajustes metodológicos necessários.

§ 2º Serão lavradas atas ou registros de acompanhamento dessas reuniões, os quais constarão na pasta do estudante como documento comprobatório de avaliação e intervenção pedagógica contínua.

Art. 17. A família ou os responsáveis legais do estudante possuem o direito e o dever de participar ativamente do processo de inclusão escolar, sendo agentes fundamentais na validação do planejamento pedagógico.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

§ 1º A equipe multidisciplinar deverá realizar entrevista inicial com os responsáveis durante a etapa de Estudo de Caso para coletar informações sobre o histórico de desenvolvimento, autonomia e rotina do estudante.

§ 2º Após a conclusão da proposta do PEI, os responsáveis legais deverão ser convocados para tomar ciência das metas traçadas, estratégias adotadas e apoios concedidos, assinando o termo de anuência conjunta.

§ 3º A escola assegurará canais de comunicação contínuos com a família para compartilhar os avanços do estudante e orientar sobre a continuidade das práticas de estímulo à autonomia no ambiente domiciliar.

Seção VI – Do Profissional de Apoio Escolar

Art. 18. O Profissional de Apoio Escolar atuará no auxílio às atividades de:

- I. Alimentação;
- II. Higiene e cuidados pessoais;
- III. Locomoção;
- IV. Apoio à comunicação básica.

§ 1º Este profissional não exerce funções pedagógicas, sendo proibida a substituição do professor, o planejamento de aulas ou a aplicação de avaliações.

§ 2º A necessidade deste profissional será indicada por meio do Estudo de Caso realizado pela equipe escolar e oficializada via Solicitação de Profissional de Apoio Escolar (Anexo VI).

CAPÍTULO IV DO FLUXO DE ATENDIMENTO E DO ROTEIRO DO ESTUDO DE CASO

Art. 19. O procedimento para a realização do Estudo de Caso de estudantes que apresentam dificuldades acentuadas de aprendizagem ou sinais decorrentes de barreiras escolares seguirá rigorosamente o seguinte roteiro de etapas consecutivas, com a participação integrada da equipe multidisciplinar:

I – Passo 1: Identificação e Registro Inicial (O papel do Professor Regente e Suporte Psicopedagógico):

a) Como proceder: Ao notar que o estudante apresenta dificuldades contínuas de aprendizado, de interação ou comportamento que divergem da turma, o professor regente não deve aguardar a apresentação de um laudo médico para agir. Ele deve iniciar imediatamente um registro diário e discreto das observações pedagógicas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

b) Ações obrigatórias: O professor regente deve preencher a Ficha de Encaminhamento ao AEE (Anexo I), assinalando os checklists de sinais observados. Deve registrar por escrito quais estratégias pedagógicas e flexibilizações diferentes já tentou usar em sala de aula comum e relatar quais foram os resultados dessas tentativas, podendo contar com a orientação prévia do Psicopedagogo para refinar as observações e registros iniciais.

II – Passo 2: Acionamento da Equipe Pedagógica e Multidisciplinar (O papel da Coordenação, psicopedagogo, Psicologia e Assistência Social):

a) Como proceder: O professor regente deve entregar formalmente a Ficha de Encaminhamento ao AEE (Anexo I) e os seus registros de observação à Coordenação Pedagógica da unidade escolar.

b) Ações obrigatórias: A Coordenação Pedagógica deverá analisar os relatos informados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Constatado que as tentativas de flexibilização do professor regente não surtiram o efeito esperado, a coordenação aprovará o encaminhamento e convocará a equipe multidisciplinar incluindo o professor da Sala de Recurso, Psicopedagogo, o Psicólogo Escolar e o Assistente Social para dar início oficial ao Estudo de Caso.

III – Passo 3: Investigação de Contexto e Escuta da Família (O papel do Professor da Sala de Recurso, Coordenação e Assistência Social):

a) Como proceder: O professor da Sala de Recurso assume a liderança técnica do processo e abre a pasta oficial do Estudo de Caso e convocará os pais ou responsáveis legais do estudante par uma entrevista individual de acolhimento, anamnese e contextualização social.

b) Ações obrigatórias: Durante a entrevista, o professor da Sala de Recursos coletará informações sobre o histórico de vida da criança (desenvolvimento na primeira infância, rotinas de sono e alimentação, tratamentos de saúde realizados e percepções da família sobre o estudante). Simultaneamente, o Assistente Social realizará o mapeamento socioeconômico e cultural da família, identificando situações de vulnerabilidade ou barreiras no território que possam interferir na permanência e no sucesso escolar do estudante.

IV – Passo 4: Avaliação Prática e Funcional Integrada (O papel do Professor da Sala de Recurso, Psicopedagogo e Psicólogo):

a) Como proceder: O professor da Sala de Recurso realizará sessões planejadas de observação direta com o estudante no espaço da sala de aula comum e na Sala de Recursos Multifuncionais (SRM), atuando em consonância com as avaliações específicas das áreas de psicologia e psicopedagogia.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

b) Ações obrigatórias:

- O professor da Sala de Recurso aplicará testes pedagógicos práticos, jogos e dinâmicas lúdicas para mapear o que o estudante já consegue realizar de forma autônoma e o que faz apenas com auxílio, focando na identificação de barreiras físicas, atitudinais ou comunicacionais;
- O Psicopedagogo realizará a avaliação psicopedagógica institucional para analisar os estilos de aprendizagem do estudante, o ritmo de apropriação do conhecimento e o funcionamento de suas funções executivas;
- O Psicólogo Escolar conduzirá observações e dinâmicas para avaliar os aspectos socioemocionais, afetivos e de autorregulação comportamental do estudante frente aos desafios escolares.

V – Passo 5: Reunião Multifuncional de Fechamento (Trabalho Colaborativo de toda a Equipe):

a) **Como proceder:** Após a consolidação de todos os dados (relato do regente, escuta da família, mapeamento social e avaliações técnicas e pedagógicas), a Coordenação Pedagógica organizará a Reunião Técnica Multifuncional.

b) **Ações obrigatórias:** Toda a equipe multidisciplinar (Coordenação, Professor Regente, Professor da Sala de Recurso, Psicólogo, Psicopedagogo e Assistente Social) se reunirá para cruzar os dados coletados. O professor da Sala de Recurso preencherá o Formulário de Estudo de Caso (Anexo II) com as contribuições e pareceres de cada profissional. O grupo emitirá o parecer conjunto concluindo se o estudante é elegível como público-alvo da Educação Especial ou se possui outras demandas de desenvolvimento, coletando a assinatura de todos os participantes para a oficialização do documento.

VI – Passo 6: Encaminhamentos e Definição de Apoios (A Tomada de Decisão Multidisciplinar):

a) **Como proceder:** Com o Estudo de Caso formalmente assinado e concluído, a equipe multidisciplinar definirá os apoios, serviços e encaminhamentos intersetoriais necessários para garantir a permanência, o bem-estar e o aprendizado do estudante.

b) **Ações obrigatórias:** As decisões tomadas serão registradas em ata e encaminhadas de acordo com os seguintes critérios:

- Se o estudante for elegível a Sala de Recurso, efetiva-se a matrícula no contraturno e inicia-se o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) (Anexo III);





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

- Se o estudante demandar modificações profundas no currículo regular, o professor regente e o da Sala de Recursos, subsidiados pelas orientações estruturais do Psicopedagogo e do Psicólogo, iniciam imediatamente a elaboração do Plano de Ensino Individualizado (PEI) (Anexo IV);
- Se o Estudo de Caso comprovar a existência de barreiras extremas para acessibilidade, alimentação ou higiene, a escola emitirá a Solicitação de Profissional de Apoio Escolar (Anexo VI) para envio à SMED;
- Se forem identificadas vulnerabilidades sociais ou violações de direitos, o Assistente Social articulará o encaminhamento formal da família aos órgãos de proteção (CRAS, CREAS ou Conselho Tutelar);
- Se houver suspeita de demandas clínicas de saúde mental ou neurodesenvolvimento, o Psicólogo e a coordenação emitirão guias de encaminhamento para a rede médica e terapêutica municipal (SUS), sem prejuízo do atendimento pedagógico, que deve iniciar imediatamente na unidade de ensino.

CAPÍTULO V

DA DOCUMENTAÇÃO PEDAGÓGICA, ESTRUTURA INTERNA E PRAZOS

Art. 20. O acompanhamento pedagógico e administrativo do estudante elegível para a Educação Especial exige a emissão obrigatória dos documentos previstos neste Capítulo, observando-se os modelos oficiais, os roteiros de preenchimento e os prazos preestabelecidos.

Seção I – Do Estudo de Caso

Art. 21. O Estudo de Caso (Anexo II) é o documento de abertura da pasta do estudante. Ele serve de base técnica para a concessão de todos os apoios escolares.

§ 1º Estrutura Interna Obrigatória: O documento deve conter:

- I. Dados de identificação do estudante, histórico escolar e composição familiar;
- II. Síntese da anamnese e dados de saúde coletados junto aos responsáveis;
- III. Mapeamento detalhado das potencialidades, talentos e competências já adquiridas (o que o estudante já sabe realizar sozinho);
- IV. Lista das barreiras identificadas no ambiente de aprendizagem (físicas, comunicacionais, pedagógicas e atitudinais);
- V. Parecer final fundamentado da equipe, assinado conjuntamente pelo professor regente, professor da Sala de Recurso, coordenação e equipe multidisciplinar.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

§ 2º Prazos e Validade: O Estudo de Caso deve ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da Ficha de Encaminhamento (Anexo I) pela coordenação. Sua validade é por período indeterminado, devendo ser atualizado caso o estudante mude de ciclo escolar ou apresente alterações severas em seu quadro de desenvolvimento.

Seção II – Do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)

Art. 22. O PAEE (Anexo III) é o documento de planejamento técnico das atividades que o professor especialista realizará no espaço da Sala de Recursos Multifuncionais.

§ 1º Estrutura Interna Obrigatória: O documento deve conter:

- I. Organização do cronograma (dias da semana e carga horária do atendimento no contraturno);
- II. Objetivos específicos do atendimento focado na eliminação das barreiras mapeadas;
- III. Seleção e descrição dos recursos de Tecnologia Assistiva e Comunicação Alternativa a serem ensinados;
- IV. Plano de articulação com os professores da classe comum;
- V. Metas explícitas voltadas para o desenvolvimento da autonomia social e de cuidados pessoais do estudante.

§ 2º Prazos e Validade: O PAEE possui vigência anual. Deve ser elaborado ou renovado pelo professor da Sala de Recurso nos primeiros 30 (trinta) dias do ano letivo ou após a conclusão do Estudo de Caso para novas matrículas.

Seção III – Do Plano de Ensino Individualizado (PEI)

Art. 23. O PEI (Anexo IV) é a adequação do currículo do ano letivo vigente. Ele serve como guia diário para as atividades aplicadas na sala de aula regular pelo professor regente e demais professores que atende o aluno.

§ 1º Estrutura Interna Obrigatória: O documento deve conter:

- I. Nível de desenvolvimento atual do estudante nas disciplinas regulares (ponto de partida);
- II. Metas de aprendizagem divididas em metas de curto prazo (semanais ou mensais), médio prazo (bimestrais) e longo prazo (ao final do ano);
- III. Adaptações e flexibilizações de conteúdos (redução de objetivos complexos ou ampliação de desafios para altas habilidades);
- IV. Estratégias metodológicas diferenciadas e critérios específicos para a flexibilização das avaliações escolares.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

§ 2º Prazos e Validade: O PEI possui vigência semestral. Deve ser elaborado de forma colaborativa entre o professor regente e o professor da Sala de Recurso. O documento precisa estar finalizado até o 15º dia útil de cada semestre, passando por uma revisão obrigatória ao final do período para planejar o semestre seguinte.

Seção IV – Do Registro de Atendimento

Art. 24. O Registro de Atendimento (Anexo V) funciona como o livro diário oficial da Sala de Recursos Multifuncionais.

§ 1º Estrutura Interna Obrigatória: O documento deve conter:

- I. Descrição em tópicos das atividades, jogos ou softwares utilizados no dia;
- II. Anotações sucintas sobre as respostas do estudante, engajamento e avanços conquistados na sessão;
- III. Registro de ocorrências excepcionais (como faltas injustificadas, crises sensoriais ou indisposição física).

§ 2º Prazos e Guarda: O preenchimento deve ser realizado pelo professor da Sala de Recurso de forma obrigatória ao final de cada atendimento. Este documento deve permanecer guardado na escola como prova legal da prestação do serviço de Atendimento Educacional Especializado.

Seção V – Dos Relatórios de Acompanhamento

Art. 25. O Relatório de Acompanhamento é o documento que traduz os avanços do estudante para fins oficiais e para a prestação de contas à família.

§ 1º Estrutura Interna Obrigatória: O documento deve conter:

- I. Texto descritivo e analítico detalhando o desenvolvimento pedagógico, motor, comunicativo e social do aluno;
- II. Comparação direta entre os resultados alcançados pelo estudante e as metas que foram propostas no PEI e no PAEE para aquele período;
- III. Orientações práticas enviadas à família para a continuidade dos estímulos no ambiente de casa;
- IV. Apontamento de necessidades de ajustes nos apoios (como alteração na carga horária dos atendimentos na Sala de Recurso ou troca de recursos).

§ 2º Prazos: O documento deve ser emitido de forma obrigatória uma vez a cada semestre. Ele deve ser anexado ao histórico do aluno, inserido no sistema pedagógico





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

e entregue aos responsáveis legais em reunião individual até o último dia útil de aulas do semestre em curso.

Seção VI – Da Tramitação e Guarda Documental

Art. 26. Todos os documentos listados neste Capítulo configuram prontuário escolar oficial do estudante e possuem caráter estritamente confidencial, sob proteção da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

§ 1º A pasta contendo as vias físicas assinadas do Estudo de Caso, PAEE, PEIs semestrais, Registros e Relatórios deve ser guardada em arquivo trancado na secretaria ou na coordenação pedagógica da unidade escolar.

§ 2º É direito garantido dos pais ou responsáveis legais obter cópias de todos os documentos pedagógicos produzidos pela escola, mediante solicitação formal à direção da unidade de ensino.

CAPÍTULO VI DAS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS POR ESPECIFICIDADE

Art. 27. No atendimento aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), as unidades escolares deverão:

- I. Antecipar as rotinas diárias e as mudanças de atividades por meio de recursos visuais;
- II. Utilizar histórias sociais estruturadas para o ensino de regras de comportamento e convívio social;
- III. Reduzir estímulos sensoriais aversivos, como ruídos excessivos ou iluminação agressiva;
- IV. Utilizar os interesses restritos e focados do estudante como gancho motivacional para conteúdos acadêmicos.

Art. 28. No atendimento aos estudantes com Deficiência Intelectual, as unidades escolares deverão:

- I. Segmentar comandos e instruções longas em etapas curtas e sequenciais;
- II. Priorizar o uso de recursos visuais, concretos e manipuláveis;
- III. Contextualizar os conteúdos escolares com as atividades da vida diária do estudante.

Art. 29. No atendimento aos estudantes com Deficiência Física, as unidades escolares deverão:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

- I. Disponibilizar adaptações ergonômicas, tais como engrossadores de lápis, tesouras com mola e planos inclinados para cadernos;
- II. Garantir rotas e espaços livres para circulação de cadeiras de rodas e andadores;
- III. Conceder tempo estendido para a realização de atividades motoras e escritas.

Art. 30. No atendimento aos estudantes com Deficiência Visual, as unidades escolares deverão:

- I. Adotar a prática da audiodescrição verbalizada por parte dos professores;
- II. Fornecer materiais pedagógicos com texturas diversificadas e relevos;
- III. Ampliar fontes e aplicar contraste de fundo nos materiais impressos para estudantes com baixa visão.

Art. 31. No atendimento aos estudantes com Deficiência Auditiva, as unidades escolares deverão:

- I. Posicionar o estudante nas primeiras carteiras da sala de aula para facilitar a leitura labial;
- II. Utilizar suportes visuais, imagens e sinalizações espaciais;
- III. Articular o planejamento de aula com a atuação dos instrutores ou intérpretes de Libras, caso o aluno domine a língua de sinais.

Art. 32. No atendimento aos estudantes com Altas Habilidades ou Superdotação, as unidades escolares deverão ofertar atividades de enriquecimento curricular, organizadas em:

- I. Tipo I: atividades de exploração geral e visitas a ambientes científicos ou culturais;
- II. Tipo II: oficinas de treinamento e uso de ferramentas avançadas de pesquisa;
- III. Tipo III: desenvolvimento de projetos científicos ou artísticos para a resolução de problemas reais.

Parágrafo único. É proibida a repetição pura e simples de tarefas comuns apenas para ocupação de tempo, devendo-se priorizar o aprofundamento ou a ampliação do conteúdo.

CAPÍTULO VII DA COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA E TECNOLOGIA ASSISTIVA

Art. 33. As escolas implementarão recursos de Tecnologia Assistiva (TA) de baixa ou alta tecnologia para garantir a autonomia e comunicação dos estudantes.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

Art. 34. Consideram-se recursos de baixa tecnologia o Sistema de Comunicação por Troca de Figuras (PECS), as pranchas temáticas de rotina em velcro e os cartões de escolhas de respostas rápidas.

Art. 35. Consideram-se recursos de alta tecnologia os aplicativos de voz em tablets e celulares, os acionadores de clique, os mouses oculares ou adaptados, o uso de teclados virtuais ou físicos para digitação, bem como soluções pedagógicas estruturadas de letramento acessível (por exemplo o Tix Letramento).

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM ADAPTADA

Art. 36. A avaliação da aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial será processual, contínua e formativa.

Art. 37. O foco da avaliação será o progresso individual do estudante em relação ao seu próprio histórico e às metas traçadas em seu PEI, sendo vedada a comparação com a média geral da turma.

Art. 38. Os instrumentos de avaliação serão flexibilizados pelas unidades escolares mediante as seguintes ações:

- I. Substituição de provas longas e escritas por avaliações orais, portfólios ou avaliações com suportes visuais;
- II. Fracionamento do conteúdo avaliativo em múltiplos blocos e aplicação em dias diversificados;
- III. Garantia de profissional leitor e escriba durante a realização das avaliações, tempo estendido de até 50% e salas reservadas de aplicação caso necessário.

CAPÍTULO IX DA RELAÇÃO COM A FAMÍLIA E COMUNIDADE

Art. 39. As unidades escolares estabelecerão protocolos de escuta ativa com as famílias desde o ato da matrícula.

Art. 40. Serão realizadas reuniões periódicas para o alinhamento de estratégias de autonomia e autorregulação que envolvam conjuntamente a casa e o ambiente escolar.

Art. 41. Constatada situação de extrema vulnerabilidade social ou violação de direitos na família do estudante, a equipe multidisciplinar encaminhará o caso formalmente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

aos serviços municipais de assistência social (CRAS ou CREAS) de Ouro Verde do Oeste – PR, via Guia de Encaminhamento Intersectorial.

CAPÍTULO X DA FORMAÇÃO CONTINUADA E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. A Secretaria Municipal de Educação manterá calendário de oficinas práticas e formação em serviço para a confecção de materiais táteis, diretrizes do DUA e manuseio de softwares de acessibilidade.

Art. 43. Os formulários constantes dos Anexos I, II, III, IV, V e VI integram esta Instrução Normativa e deverão ser utilizados obrigatoriamente por todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, sendo classificados como:

- I. **Anexo I:** Ficha de Encaminhamento para Atendimento Educacional Especializado/Sala de Recurso;
- II. **Anexo II:** Formulário de Estudo de Caso;
- III. **Anexo III:** Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE);
- IV. **Anexo IV:** Plano de Ensino Individualizado (PEI);
- V. **Anexo V:** Registro de Atendimento Diário;
- VI. **Anexo VI:** Solicitação de Profissional de Apoio Escolar / Guia de Encaminhamento.

Art. 44. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo Conselho Municipal de Educação, conforme a competência.

Art. 45. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro Verde do Oeste – PR.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

MARLENE GONÇALVES DE ASSIS GOZZI
Secretaria Municipal de Educação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

ANEXO I

(TIMBRE DA ESCOLA)

FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

Nome do(a) estudante:			
Data de Nascimento:		Idade:	
Turma/ano:		Turno:	
Professor(a):			
Data do encaminhamento:			

1. MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

Assinale (X) os comportamentos e as características observadas de forma frequente no contexto escolar. Os itens referem-se a sinais observáveis e não constituem diagnóstico clínico.

A) Aspectos Cognitivos e de Aprendizagem

- () Apresenta ritmo de aprendizagem significativamente diferente do esperado para a turma.
- () Demonstra dificuldade frequente para compreender orientações, instruções ou enunciados de atividades.
- () Apresenta desempenho ou habilidades significativamente acima do esperado para a faixa etária em determinadas áreas do conhecimento.
- () Esquece com frequência conteúdos, combinados ou rotinas trabalhadas recentemente.
- () Necessita de apoio individual frequente para iniciar, desenvolver ou concluir as atividades propostas.
- () Demonstra dificuldade para generalizar aprendizagens em diferentes situações.
- () Necessita de repetição constante das orientações para realizar as tarefas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

() Apresenta dificuldade para resolver problemas ou elaborar estratégias de forma autônoma.

B) Atenção, Concentração e Organização

() Distrai-se com facilidade diante de estímulos do ambiente.

() Apresenta dificuldade para manter a atenção durante as atividades.

() Demonstra dificuldade para organizar materiais escolares e pertences.

() Apresenta dificuldade para planejar e concluir atividades dentro do tempo previsto.

() Demonstra interesse intenso e persistente por temas ou objetos específicos, dificultando a participação em outras atividades.

() Levanta-se frequentemente da carteira ou apresenta intensa inquietação motora durante as aulas.

() Necessita de constantes lembretes para manter-se na atividade proposta.

C) Comunicação e Interação Social

() Apresenta dificuldades para expressar ideias, necessidades ou sentimentos por meio da linguagem oral.

() Demonstra dificuldade para compreender mensagens orais adequadas à sua faixa etária.

() Participa pouco das atividades em grupo ou tende ao isolamento social.

() Demonstra dificuldade para estabelecer ou manter contato visual durante as interações.

() Apresenta dificuldades para iniciar ou manter conversas com colegas e adultos.

() Demonstra dificuldade para compreender regras sociais, combinados ou situações de convivência.

() Apresenta reações emocionais intensas diante de mudanças na rotina, frustrações ou imprevistos.

D) Aspectos Motores e Sensoriais

() Apresenta dificuldade na coordenação motora fina (escrita, recorte, pintura, manuseio de materiais).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

- () Demonstra dificuldades na coordenação motora ampla (equilíbrio, corrida, saltos ou deslocamentos).
- () Segura o lápis ou outros materiais de forma inadequada, comprometendo a realização das atividades.
- () Queixa-se frequentemente de desconforto diante de sons, luzes, cheiros, texturas ou contato físico.
- () Busca constantemente estímulos sensoriais (movimentos repetitivos, manipulação de objetos, entre outros).
- () Demonstra sensibilidade reduzida ou aumentada a estímulos sensoriais.

E) Comportamento e Autorregulação

- () Demonstra dificuldade para lidar com mudanças de rotina.
- () Apresenta crises de choro, irritabilidade ou comportamentopositor diante de situações de frustração.
- () Necessita de mediação frequente para respeitar regras e combinados.
- () Demonstra dificuldade para controlar impulsos.
- () Apresenta comportamentos repetitivos que interferem na participação das atividades.

F) Autonomia

- () Necessita de auxílio frequente para organizar seus materiais.
- () Demonstra dificuldade para cumprir rotinas escolares de forma independente.
- () Necessita de apoio constante para iniciar ou finalizar tarefas.
- () Apresenta pouca autonomia para resolver situações cotidianas compatíveis com sua faixa etária.

2. ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS JÁ ADOTADAS

- () Adaptação de atividades.
- () Ampliação do tempo para realização das tarefas.
- () Atendimento individualizado em sala.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

- () Uso de recursos visuais.
- () Organização da rotina com apoio visual.
- () Trabalho em pequenos grupos.
- () Reforço das orientações.
- () Outros: _____

3. DESCRIÇÃO DAS OBSERVAÇÕES DO (A) PROFESSOR(A)

(RESULTADOS OBSERVADOS APÓS AS INTERVENÇÕES: Relate exemplos objetivos dos comportamentos observados, a frequência e em que situações ocorrem.)

4. POTENCIALIDADES E INTERESSES DO ALUNO(A)

Assinatura Professor(a) Regente: _____

Ouro Verde do Oeste, _____ de _____ de _____.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

ANEXO II

(TIMBRE DA ESCOLA)

ESTUDO DE CASO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) estudante:			
Data de Nascimento:		Idade:	
CGM do estudante:			
Filiação - Mãe:			
Pai:			
Ano (série):		Repetências:	
Escola:			
Município:			

DATA DO ESTUDO DE CASO: (mês/ano)

ENVOLVIDOS: **EX:** professor da SRM, professores do ensino regular, professor Pedagogo, professor de apoio, auxiliar operacional (listar os profissionais que auxiliaram na elaboração do relatório de estudo de caso)

DIAGNÓSTICO DO ALUNO: _____

ATENDIMENTO SOLICITADO: _____

Introdução:

Breve Histórico de Vida (anamnese);

Breve Histórico de Ingresso e permanência na Escola;

Relato sobre a Deficiência/laudo (diagnóstico do aluno) e sobre o tratamento medicamentoso atual utilizado pelo/a educando/a.

Interação Social:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

O aluno gosta da escola? Tem amigos? Tem um colega predileto?

Possui boa relação com os colegas e professores?

Apresenta isolamento?

Apresenta agressividade física (autoagressão e heteroagressão)?

Participa de todas as atividades e interage em todos os espaços da escola? Como? Se não participa, por quê?

Das atividades propostas para a turma, quais ele realiza com facilidade e quais ele não realiza ou realiza com dificuldades? Por quê?

Como é a participação do aluno nas atividades propostas à sua turma? Participa das atividades integralmente, parcialmente ou não participa?

Autonomia:

O aluno faz escolhas? Toma iniciativa? Resolve seus problemas? Explica-se e solicita ajuda?

Atividades de Vida Diária

O aluno tem o controle dos esfíncteres? Faz uso de fraldas? Necessita de auxílio para higiene, locomoção e alimentação?

Comportamento

Obedece a regras estabelecidas pela escola/professor?

Consegue manter concentração?

Apresenta agitação psicomotora, com dificuldade de se manter sentado?

Comunicação

Faz uso da linguagem oral?

O aluno é capaz de expressar suas necessidades, desejos e interesses? De que maneira, são coerentes?





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

Funcionalidade Acadêmica

O aluno corresponde ao esperado para ano/série no qual está inserido?

O aluno esquece com facilidade do conteúdo que aparentemente havia dominado?

O aluno responde oralmente, de maneira correta, os conteúdos trabalhados?

Alfabetização e Letramento

O aluno está alfabetizado? Se sim, elabora textos, frases, cálculos e interpreta o que lê de acordo com o esperado com ano/série que está inserido? Se não, está em processo de alfabetização?

Necessidades Educacionais específicas

Quais são as necessidades específicas do aluno, decorrentes da deficiência? Quais são as barreiras impostas pelo ambiente escolar?

Que tipo de atendimento educacional e/ou clínico o aluno já recebe e quais são os profissionais envolvidos?

Se o aluno já tem o acompanhamento relatar como está sendo o atendimento e considerar se é necessário a continuidade desse atendimento.

O que os professores pensam sobre interesses e expectativas do aluno em relação à sua formação escolar?

Como é esse aluno do ponto de vista social, afetivo, cognitivo, motor, familiar e outros?

Quais as preocupações apontadas pelo professor de sala de aula, qual a avaliação faz sobre o desempenho escolar desse aluno e quais os apoios que ele sugere para que o aluno atinja os objetivos educacionais traçados para sua turma?

Quais são as principais habilidades e potencialidades do aluno, segundo os professores?

Quais são os fatores podem estar desencadeando a dificuldade de aprendizagem do aluno?

Qual é o motivo que levou o professor de sala de aula solicitar os serviços de (professor de apoio, auxiliar operacional) para esse aluno?

A escola dispõe de recursos de acessibilidade para o aluno, tais como: mobiliário, materiais pedagógicos, informática acessível, Sala de Recursos Multifuncional, outros? Quais os





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

recursos humanos e materiais de que a escola não dispõe e que são necessários para esse aluno?

Informações coletadas sobre a família:

Qual é a opinião da família sobre a vida escolar do aluno?

A família se envolve com a escola? Participa de reuniões, de comemorações entre outras atividades da escola?

Tem consciência dos direitos de seu filho à educação inclusiva? Exige a garantia de seus direitos?

A família identifica habilidades, necessidades e dificuldades na vida pessoal e escolar do aluno? Quais?

Quais as expectativas da família com relação ao desenvolvimento e escolarização de seu filho?

Encaminhamentos definidos no estudo de caso.

(Se o aluno necessita de encaminhamento para profissionais especializados. Se já tem o acompanhamento relatar como está sendo o atendimento e considerar se é necessário a continuidade).

Ouro Verde do Oeste, _____ de _____ de 20____.

NOME por extenso
Função

NOME por extenso
Função

NOME por extenso

NOME por extenso





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

ANEXO III

(TIMBRE DA ESCOLA)

PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (PAEE)

ANO LETIVO _____

1. Fontes da Informação

A) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

- Nome Completo:
- Data de Nascimento: Idade: anos
- Nome do Responsável Legal:
- Telefone de Contato: ()
- E-mail:

B) DADOS ESCOLARES

- Escola/Instituição:
- Etapa/Modalidade de Ensino:
- Ano/Série: Turma: Turno: () Manhã () Tarde
- Professor (a) Regente da Classe:
- Professor (a) do AEE:

C) INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS

- Aluno Público-Alvo da Educação Especial (AEE):
 - () Deficiência
 - () Transtornos Globais do Desenvolvimento/TEA
 - () Altas Habilidades/Superdotação.
- Diagnóstico no SERE/Especificidade clínica (se houver):
- Possui laudo médico anexado?
 - () Sim





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

() Não

() Em processo de avaliação

-Data de entrevista com os responsáveis:

-Data da entrevista com o aluno:

-Data de Elaboração deste Plano:

2. Organização do Atendimento

A) Período de atendimento: _____

B) Frequência (número de vezes para atendimento ao aluno): _____

C) Tempo de atendimento (em horas ou minutos): _____

D) Composição do atendimento: () individual () coletivo () Outros:

Se outros especifique: _____

3. Informações coletadas a partir dos dados, observações e relatórios – potencialidades e áreas de necessidades

- Perfil do aluno (Descrever o aluno com base nos dados coletados)
- Níveis atuais de realização, habilidades de aprendizado/hábitos de trabalho e prontidão para aprender (ASPECTOS ACADÊMICOS).
- Preferências e necessidades de aprendizagem, interesses, habilidades e necessidades sociais/emocionais (ASPECTOS SOCIAIS E AFETIVOS).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

4. Adequações necessárias

- Estratégias de ensino (quais encaminhamentos pedagógicos devem ser feitos para a inclusão do aluno).
- Recursos e suportes (materiais, tecnologias assistivas, recursos digitais etc).
- Quando necessário, realizar considerações para atividades/avaliação. (Adequações nas atividades e avaliações junto ao professor do ensino comum nas áreas de dificuldade ou habilidades).

5. Organização do trabalho pedagógico

1º SEMESTRE

OBJETIVO	
INTERVENÇÕES PEDAGÓGICAS PREVISTAS	
ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES	

2º SEMESTRE

OBJETIVO	
INTERVENÇÕES PEDAGÓGICAS PREVISTAS	
ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

6. RESULTADOS E ENCAMINHAMENTOS

1º SEMESTRE

Professor (a) AEE/ Sala de Recurso Multifuncional: _____

Coordenação Pedagógica: _____

Direção: _____

Pais ou responsáveis: _____

Data: ____ / ____ / ____

2º SEMESTRE

Professor (a) AEE/ Sala de Recurso Multifuncional: _____

Coordenação Pedagógica: _____

Direção: _____

Pais ou responsáveis: _____

Data: ____ / ____ / ____

Ouro Verde do Oeste, _____ de _____ de _____.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

ANEXO IV (TIMBRE DA ESCOLA)

PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (PEI)

1. Identificação do aluno:

a) Nome:

b) Data de nascimento:

c) Filiação:

d) Responsável pelo aluno:

e) Série/ano: turma:

f) Laudo diagnóstico:

g) Data último laudo:

h) Faz uso de medicação? () Sim () Não. Qual medicação, Motivo:

PEI – AVALIAR, PLANEJAR E DESENVOLVER.

O PEI é considerado uma proposta de organização curricular que norteia a mediação pedagógica do professor, assim como o desenvolvimento dos potenciais ainda não consolidados do aluno. A individualização e a diferenciação são entendidas como ações contextualizadas que consideram a proposta escolar de todos os alunos e buscam alternativas diferenciadas de aprendizagem para aqueles que requerem alguma necessidade específica. O registro ou mapeamento do que o sujeito já alcançou, e o que ainda necessita alcançar, é fundamental para que se possa pensar, o que vai ser feito, para que ele atinja os objetivos traçados. O documento deve apresentar a história do aluno, seus gostos, seus conhecimentos já adquiridos e o que ele precisa aprender, o que e como ele estudou, como isso foi avaliado, atendimentos e recomendações, entre outros pontos. Ele garante que a trajetória do aluno não se perca, independentemente da rede ou escola em que se matricule.

2. Atendimentos, frequência e recomendações feitas para a escola.

(Detalhar o atendimento que o aluno já fez ou faz, quando iniciou, se parou, voltou, qual a frequência de cada um deles e citar as recomendações feitas para a escola, quando houver).

() Neurologista- _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

- () Psiquiatra- _____
- () Fonoaudiólogo- _____
- () Psicólogo- _____
- () Psicopedagogo- _____
- () Terapeuta Ocupacional- _____
- () Nutricionista- _____
- () Oftalmologista- _____
- () Outro(s)- **Como sala de recurso**

3. Descrição do histórico de desenvolvimento e da vida escolar do aluno (a).

Considerar:

Houve algum problema na gravidez ou na hora do nascimento;

Tem autonomia das atividades de vida diária;

Vida independente e participação em comunidade;

Preocupações comportamentais ou emocionais identificadas;

O dia a dia na escola;

Frequenta sala de recurso, quantas vezes por semana;

A deficiência do aluno e como ela afeta o seu progresso (se afeta);

As preferências do aluno, interesses, habilidades e pontos fortes;

As necessidades de ensino exclusivas do aluno (RELATO DO PROFESSOR, SUA APRENDIZAGEM E COMPORTAMENTO EM SALA).

4. Avaliação Diagnóstica

EM COMPORTAMENTO: O ALUNO (A) APRESENTA			
	SIM	PARCIALMENTE	NÃO
Agitação			
Apatia/desinteresse			
Agressividade			
Resistente em obedecer aos comandos			
Choro inconsolável			
Tristeza recorrente			
Expressa suas ideias e desejos com clareza			
Responde seu próprio nome quando é chamado			
É desorganizado com o material escolar/ pessoal			
Tem dificuldade em esperar sua vez			





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

Faz atividade rapidamente, tem pressa em terminar			
Dificuldade em permanecer sentado e ficar quieto			
Quebra ou destrói brinquedos e material escolar			
Compartilha seus brinquedos ou pertences com os colegas			
Dificuldade de adaptação escolar			
Dificuldade de socialização			
Isola-se ou brinca sozinho			
Brinca com brinquedos ou objetos sempre da mesma maneira			
Apresenta movimentos estereotipados			
Alimentação seletiva			
Apresenta medo ou pânico			
EM APRENDIZAGEM: O ALUNO (A) APRESENTA			
	SIM	PARCIALMENTE	NÃO
Dificuldade de registro das atividades			
Dificuldade de memorização dos conteúdos trabalhados			
Falta de atenção/ concentração			
Conhece seu próprio nome (escrita)			
Conta/reconhece os números			
Reconhece letras			
Identifica e nomeia cores			
Reconhece e nomeia objetos			
Identifica formas geométricas			
EM LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO: O ALUNO (A) APRESENTA			
	SIM	PARCIALMENTE	NÃO
Fala sem sentido/descontextualizada			
Sorri em resposta a um estímulo			
Fala com muitas trocas de fonemas			
Repetições múltiplas de sons de fala			
Prolongamentos de sons de fala			
Faz uso da comunicação gestual para expressar seus desejos			
Dificuldade em entender o que lhe é falado			
Reconhece seus amigos pelo nome			
Compreende ordens simples			
Parece não ouvir quando falam com ele			
Resposta visual: Evita olhar nos olhos			
Resposta auditiva adequada para a idade			
Inicia e mantém uma conversa			
Canta músicas/cantigas em grupo			





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

Demonstra interesse por histórias, desenhos, livros			
Elabora frases de cinco ou mais palavras			
Narra fatos e histórias.			
Brinca de faz-de-conta			
EM COORDENAÇÃO: O ALUNO (A) APRESENTA			
	SIM	PARCIALMENTE	NÃO
Dificuldade em coordenação motora fina			
Dificuldade em coordenação motora grossa			
Dificuldade no equilíbrio			
Dificuldade em reconhecer as partes do corpo			
Acompanha ritmos			
Brinca de jogos de imitação / imaginação			
Dificuldade na aquisição de conceitos espaciais (direita, esquerda, depois, antes, dentro, fora, alto, baixo, largo, estreito, grosso, fino)			
Dificuldade na aquisição de conceitos temporais básicos (ontem, hoje, amanhã)			
Diferencia o tamanho dos objetos (grande, pequeno)			
Diferencia quantidade (muito, pouco, bastante)			

OBS: _____

5. Planejamento Pedagógico:

HABILIDADES PARA SEREM ESTIMULADAS/TRABALHADAS

Habilidade Comportamental	SÃO EXEMPLOS, TIRAR, ACRESCENTAR CONFORME O ALUNO • Interação social (jogos, respeitar regras, trabalho em grupo); • Regulação emocional (identificação e expressão de emoções, controle de impulsos); • Autonomia alimentar; • Autonomia higiene pessoal; • Organização pessoal (material escolar...); • ...
Habilidades de Aprendizagem e	• Decodificação, compreensão e fluência na leitura...; • Cálculos, compreensão de conceitos, resolução de problemas...;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

Acadêmicas	• Observação, experimentação e compreensão das áreas do conhecimento...; • Atenção, memória, flexibilidade cognitiva. • ...
Habilidades de Linguagem e Comunicação	• Produz algum som ao ouvir músicas (balbucios); • Compreensão oral (seguimento de instruções); • Linguagem expressiva (verbalmente e escrito); • Expressão oral (comunicação clara, expressão de ideias). • ...
Habilidades de Coordenação	• Mobilidade, locomoção independente; • Habilidades motoras, esportes, atividades físicas, coordenação motora fina...; • ...
Interesses e Habilidades Específicas	• Talentos artísticos (música, teatro, arte...); • Esportes; • Interesses acadêmicos; • Instrumentos musicais. • ...
Objetivos	• Garantir a inclusão e equidade escolar; • Adaptar o currículo e a metodologia de ensino às necessidades do aluno; • Promover o desenvolvimento das capacidades acadêmicas, sociais e emocionais; • Facilitar a comunicação entre a escola, a família e outros profissionais; • Ajudar a organizar as intervenções e guiar as estratégias que precisam ser aplicadas; • Proporcionar ganhos educacionais significativos; • Oportunizar ao estudante o progresso em áreas importantes; • Definir quais as habilidades que precisam ser desenvolvidas; • Traçar metas e objetivos a serem trabalhados; • Manter um cronograma; • Avaliar a evolução e desenvolvimento da criança; • Alterar o programa de ensino sempre que for preciso; • Proporcionar suporte e ter uma estrutura adequada; • Proporcionar materiais e recursos pedagógicos de acordo com as necessidades específicas de cada criança. • ...
	• Oferecer formas e recursos diferenciados para o





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

Estratégias/ Metas

aprendizado de conceitos e conteúdos;

- Treinamento de habilidades de comunicação e interação social;
- Adaptação do ambiente escolar para atender às necessidades do aluno;
- Utilização de recursos visuais e de comunicação alternativa;
- Criar um sistema de comunicação individualizado, com fotos, símbolos ou gestos;
- Adaptar as regras e atividades para que a criança Possa participar;
- Oferecer um ambiente tranquilo e com poucas distrações, quando necessário;
- Avaliar continuamente o progresso do aluno e ajustar o PEI conforme necessário;
- Colaborar com os pais, professores e outros profissionais para garantir que o PEI seja implementado de forma eficaz;
- Fazer adaptações curriculares para atender às necessidades específicas do aluno;
- Utilizar tecnologia para apoiar o ensino e a aprendizagem do aluno;
- Utilizar estratégias de ensino diferenciado para atender às necessidades individuais do aluno;
- Oferecer apoio emocional ao aluno para ajudá-lo a lidar com desafios e estresse;
- Viabilizar apoio social ao aluno para ajudá-lo a desenvolver habilidades sociais e a se integrar com os colegas;
- Fornecer apoio físico ao aluno para ajudá-lo a acessar o ambiente escolar e a participar de atividades;
- Estabelecer uma comunicação eficaz com os pais e outros profissionais para garantir que o PEI seja implementado de forma satisfatória;
- Dispor de linguagem simples e clara para comunicar-se com o aluno e os pais;
- Utilizar recursos visuais, como imagens e diagramas, para ajudar a comunicar informações ao aluno;
- Promover ambiente alfabetizador através de estímulos atividades práticas e concretas;
- Despertar o interesse à participação e interação nas aulas;
- Desenvolver a autonomia e independência do aluno;
- Acompanhar o desenvolvimento do aluno respeitando suas necessidades e individualidades;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

	• Criar estratégias de aprendizagem durante o processo de modo a garantir o aprendizado do Aluno; • Mediação individual nas atividades; • Trabalhar os conceitos/conteúdos no concreto; • Proporcionar tempo estendido para realização de atividades; • Desenvolver habilidades de comunicação e interação social; • Estabelecer contato visual com frequência; • Responder a perguntas simples; • Iniciar e manter conversas curtas; • Participar de brincadeiras com outras crianças.
Métodos Avaliativos	• A observação atenta durante as atividades cotidianas para identificar comportamentos, habilidades e progressos importantes; • Estabelecer um diálogo aberto e acolhedor com as crianças é uma forma de conhecer suas percepções, interesses e dificuldades; • Relatórios individuais, esses registros ajudam a acompanhar o progresso ao longo do tempo e a compartilhar informações relevantes com os pais e responsáveis; • A parceria com os pais é fundamental para uma compreensão mais completa dos alunos. Através dessa relação, o educador obtém informações sobre o contexto familiar da criança, suas experiências e necessidades específicas, contribuindo para direcionar sua prática pedagógica com mais assertividade; • Estimular a autoavaliação é uma maneira de envolver as crianças no processo de avaliação. Uma dica interessante é criar atividades de reflexões que permitam aos alunos expressar suas percepções sobre seu próprio aprendizado e crescimento. Essas atividades podem ser lúdicas, em forma de jogos ou dinâmicas, sem que o aluno se sinta motivado a dar respostas certas ou erradas; • As avaliações diagnósticas são instrumentos importantes para identificar as habilidades e conhecimentos prévios de cada aluno. Elas permitem





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

	ao professor compreender o ponto de partida de cada criança e planejar intervenções pedagógicas adequadas ao seu nível; • Práticas e atividades culturais, como apresentações de teatro, música e dança, possibilitam observar o envolvimento e a evolução das crianças, sendo uma das principais maneiras de avaliar alunos na Educação Infantil. Essas atividades proporcionam oportunidades de expressão, criatividade e interação, além de contribuírem para a avaliação integral dos alunos; • A avaliação na educação infantil é um processo contínuo e essencial para acompanhar os alunos, identificar potencialidades e dificuldades, e promover intervenções pedagógicas adequadas. Os professores desempenham um papel fundamental nesse processo, observando, registrando e dialogando com os alunos. Diferentes abordagens proporcionam uma visão abrangente sobre a evolução das crianças, considerando aspectos cognitivos, socioemocionais e motores. Isso contribui para a construção de um ambiente educacional mais rico, que valoriza o progresso individual de cada aluno e busca desenvolvimento pleno.
Materiais de apoio	• Ajudam a fixar o conhecimento e a compreender temas específicos e a Facilitar o planejamento das aulas. (Livros escolares, Cadernos, Atividades impressas, Jogos, Experimentos científicos, Músicas, Jornais, Cadernos de Atividades, entre outros). • ...
O que será adaptado o aluno. (rotina, procedimentos didáticos, atividades...).	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

6. Acompanhamento:

- Relatar no decorrer de todo ano letivo os progressos/avanços no desenvolvimento do aluno. (Especifique em quais áreas houve progresso ou onde ainda há dificuldades).	Sempre que for necessário estar complementando/alimentando o PEI sobre seu desempenho.
- Encaminhamentos necessários com especialistas para complementar e fortalecer a ação do professor e da escola para a continuidade do trabalho e melhor desenvolvimento do aluno.	
- Relato do desenvolvimento na sala de Recurso Multifuncional. (QUANDO FREQUENTAR)	

O PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESCOLAR VISA:

Garantia de Direitos e Proteção à Integridade

- A unidade escolar conscientiza a não ter medida de isolamento com caráter punitivo. As ações pedagógicas devem ser pautadas na conscientização da comunidade escolar acerca da neurodivergência, visando a erradicação de estigmas e a promoção da cultura inclusiva.
- É vedada a exposição da discente durante episódios de desregulação. Garante-se a implementação da escuta ativa pós-crise, assegurando que o manejo escolar não se constitua como fator de violência institucional ou trauma secundário.
-

Formação Continuada e Protocolos de Intervenção





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

- Capacitação técnica da equipe docente e de apoio para o reconhecimento de sinais antecedentes (agitação psicomotora, hipersensibilidade sensorial), visando a intervenção preventiva.
- **Intervenção Pedagógica:** Em casos de desregulação leve, priorizar técnicas de autorregulação em ambiente de desconpressão, conforme diretrizes de manejo comportamental.
- **O acionamento** de serviços de emergência ou dos responsáveis legais dar-se-á em situações de risco iminente à integridade física ou crises refratárias ao manejo escolar (conforme orientado em formação).

Protocolos de Segurança e Manejo de Crise

- Designação de espaço físico salubre, com baixa estimulação sensorial (conforme necessário), destinado à estabilização do (a) aluno (a).
- O suporte físico será admitido como medida excepcional de última instância, para fins de proteção, mediante o uso de técnicas não invasivas que zelem pela integridade física do (a) aluno (a) e do corpo discente (conforme orientação em formação por profissional).
- Orientação sistêmica da turma para a manutenção do ambiente seguro e respeitoso, sob supervisão direta de mediação escolar.

Prevenção à Violência Institucional

O município de Ouro Verde do Oeste conscientiza e já realiza formação e oficinas temáticas junto ao quadro de servidores sobre a prevenção à violência, a negligência, o uso desproporcional de força e quaisquer práticas discriminatórias ou excludentes.

7. Parcerias necessárias para aprimoramento do atendimento ao aluno:

a) Família:

Participação na escola sempre que possível, quando necessário relatar fatos de interesse, necessidades do aluno e seus desafios enfrentados em casa. Trabalho colaborativo com a família para juntos buscar parcerias e assim melhorar a aprendizagem.

c) Equipe pedagógica:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

- Trabalho conjunto com todos os professores envolvidos, oferecendo sugestões de atividades, metodologia variadas, estratégias contextualizadas.
- Participação da equipe escolar para melhor apoio ao aluno. Para a utilização do trabalho colaborativo junto a professora, acompanhar o aluno em sala, observando as potencialidades e necessidades educacionais específicas, objetivando estratégias e ações de atendimento.

8. Avaliação:

- **Formas de Registro:**

Avaliar durante toda a sua execução de forma contínua. O crescimento e avanço do aluno serão acompanhados pela professora da sala de aula e equipe pedagógica. Será realizada diariamente por meio de observação, envolvimento e participação do aluno nas atividades propostas, mudanças de comportamento e atitudes. A avaliação do processo deve acompanhar o desenvolver da intervenção educativa, através de uma análise informal dos resultados obtidos nas diferentes áreas e será continuamente analisado, com vista à adequação das atividades ao nível de realização do aluno.

- **Reestruturação do Plano**

Ocorrerá reavaliação do plano, sempre que necessário à reformulação de estratégias e objetivos às necessidades do aluno.

DIREÇÃO

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

PROFESSORA REGENTE

ASSINATURA DOS PAIS

Ouro Verde do Oeste, ____ de _____ de 2026.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

ANEXO V

(TIMBRE DA ESCOLA)

PLANO DE ATENDIMENTO DIÁRIO

- Aluno (a): _____
- Professor (a) AEE: _____
- Data e horário do atendimento: _____
- Ano/Série: _____

PLANEJAMENTO E DINÂMICA DO ATENDIMENTO

- Objetivo da atividade (habilidade a ser desenvolvida)
- Recursos pedagógicos/ materiais adaptados:
 - () Jogos pedagógicos, estruturados ou adaptados () Tecnologia assistiva
 - () Material concreto () Leitura acessível () Outros: _____

-
- Descrição da atividade a ser realizada:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

AVALIAÇÃO, OBSERVAÇÃO E REGISTRO DO ATENDIMENTO

- Desenvolvimento e participação:

() Realizou com autonomia () Realizou com mediação

() Apresentou recusa () Necessitou de pausas () outros

- Observações e intercorrências (Como reagiu a proposta, conseguiu realizar, houve barreira de aprendizagem ou limitação?)

Professora AEE/Sala de Recurso Multifuncional: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

ANEXO VI

(TIMBRE DA ESCOLA)

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

1. Identificação do Estudante

Nome Completo do Aluno:

Data de Nascimento:

Idade:

Ano/Série:

Turno: ☐ Matutino ☐ Vespertino

Nome da Mãe/Pai ou Responsável Legal:

Telefone de Contato:

2. Dados Diagnósticos (Justificativa Médica)

Diagnóstico / Condição de Saúde:

Laudo Médico Anexo: ☐ Sim ☐ Não

Médico Responsável (Nome/CRM):

Data do Laudo:

3. Justificativa Pedagógica e Áreas de Barreiras

Mobilidade / Locomoção:

☐ Necessita de auxílio para deslocamento pela escola (cadeira de rodas, andador, instabilidade motora).

☐ Necessita de mediação em atividades externas, pátio, educação física e transferências de mobiliário.

☐ Outro. Qual? _____

Higiene Pessoal / Cuidados Íntimos:

☐ Necessita de apoio ou execução direta na troca de fraldas ou uso do sanitário.

☐ Necessita de auxílio na higienização das mãos, escovação e cuidados gerais.

☐ Outro. Qual? _____

Alimentação:

☐ Apresenta dificuldades na deglutição, engasgos frequentes ou recusa alimentar severa.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

() Necessita que a alimentação seja ofertada na boca ou exige supervisão estrita devido à seletividade.

() Outro. Qual? _____

Comportamento e Segurança (Interação / Comunicação):

() Apresenta comportamentos disruptivos, crises de desorganização ou comportamento de fuga/vulnerabilidade.

() Necessita de mediação constante para comunicação alternativa ou para evitar riscos à integridade física própria e de terceiros.

() Outro. Qual? _____

4. Parecer Técnico da Equipe Pedagógica / Professor AEE

5. Termo de Solicitação e Assinaturas

Diante do diagnóstico apresentado, das barreiras identificadas no contexto escolar e com base no Art. 3º, parágrafo único, IV da Lei nº 13.146/2015, solicitamos a disponibilização de um **Agente de Apoio Escolar** para acompanhar o estudante supracitado, visando assegurar seu pleno acesso, permanência e participação nas atividades escolares.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Professor(a) do AEE: _____

Assinatura da Coordenação Pedagógica: _____

Assinatura da Direção Escolar: _____

Documentos Obrigatórios a serem anexados

1. Laudo Médico Atualizado (quando houver): Emitido por especialista (Neuropediatra, Psiquiatra Infantil, etc.) constando explicitamente o CID e, se possível, a indicação médica de necessidade de medição/apoio.

2. Relatório Pedagógico Inicial: Feito pelo professor, observando que as barreiras físicas ou comportamentais impactam o cotidiano escolar do aluno.

